

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS/DCR Nº 882/1DCR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Protocolo COMAER nº 67500.003565/2024-64

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Primeiro Semestre do ano de 2026 (IE/EA CFS 1/2026).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Primeiro Semestre do ano de 2026, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO**

EXAME DE ADMISSÃO

IE EA CFS 1/2026

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE
ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS DA AERONÁUTICA PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2026**

2024

ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA AERONÁUTICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2026 (IE EA CFS 1/2026)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

FINALIDADE

Art.1º Estas Instruções têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Primeiro Semestre do ano de 2026 (EA CFS 1/2026).

Seção II

Amparo Normativo

Art. 2º As presentes Instruções encontram-se fundamentadas:

I - Constituição Federal (1988);

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Dispõe sobre o Estatuto dos Militares”;

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;

IV - Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;

V - Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, “Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos”;

VI - Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, “Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União”;

VII - Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, “Aprova o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, e dá outras providências”;

VIII - Portaria COMGEP nº 802/1SC1, de 03 de outubro de 2024, “Designa os Presidentes das Comissões Permanentes e estabelece as Organizações Coordenadoras Locais (OCL)” para Realização de Exames de Admissão e Seleção;

IX - Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 4.557, de 11 de setembro de 2023, “Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas”;

X - Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021, “Dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação, adaptação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas”;

XI - Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021, “Disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros nos processos seletivos públicos para ingresso nas escolas de formação de militares de carreira das Forças Armadas, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014”;

XII- Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021, “Aplicação dos dispositivos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e dos demais normativos correlatos”;

XIII - ICA 37-756, aprovada pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021, “Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção” gerenciados pela Diretoria de Ensino;

XIV - ICA 39-10, aprovada pela Portaria nº 278/GC3, de 19 de fevereiro de 2019, “Instrução Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos”;

XVI - ICA 37-10, aprovada pela Portaria DIRENS nº 280/DPE, de 03 de outubro de 2022, “Normas Reguladoras para os Cursos de Formação de Sargentos e Estágios de Adaptação à Graduação de Sargento da Escola de Especialistas da Aeronáutica;”

XVII - ICA 160-6, aprovada pela Portaria DIRSA nº 297/SECSOP, de 13 de dezembro de 2023 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica;”

XVII - ICA 12-28, aprovada pela Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021, “Indenização em Ressarcimento de Despesas efetuadas pela União com a realização de Cursos ou Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica”;

XIX - ICA 30-4, aprovada pela Portaria COMGEP nº 360/1SC2, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar;”

XX - ICA 37-978, aprovada pela Portaria DIRENS nº 776/SFA, de 19 de abril de 2024, “Projeto Pedagógico de Curso para o Curso de Formação de Sargentos;”

XXI - NSCA 160-14, aprovada pela Portaria COMGEP nº 328/SLE, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica;”

XXII - NSCA 38-23, aprovadas pela Portaria COMGEP nº 318/SLE, de 28 de agosto de 2023, “Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas;”

XXIII - NSCA 54-4, aprovada pela Portaria CDA nº 19/SCMD, de 13 de dezembro de 2024, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”; e

XXIV – NSCA 160-9, aprovada pela Portaria COMGEP nº 783/3SC1, de 23 de maio de 2024, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica; e

XXV – Portaria GM-MD nº 2.857, de 5 de junho de 2024, “Dispõe sobre os procedimentos para o afastamento de militar aprovado em concurso público para provimento de cargo em órgão da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal ou em processo seletivo para incorporação ou matrícula em escola de formação nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares”.

Seção III

Âmbito

Art. 3º As presentes Instruções aplicam-se a(aos):

I - Todas as Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER), no tocante à divulgação das condições e dos procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão (EA);

II - Comandantes, Chefes e Diretores de OM das Forças Armadas e de Forças Auxiliares a cujo efetivo pertencer o militar interessado neste EA, no tocante à observância das condições para a inscrição e ao atendimento das condições para habilitação à matrícula no **CFS 1/2026**; e

III - Interessados em participar do **EA CFS 1/2026**.

Seção IV

Divulgação

Art. 4º O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Art. 5º No âmbito destas Instruções Específicas (IE), o termo “candidato” refere-se a pessoas de ambos os sexos, exceto onde for necessário explicitar a distinção.

Art. 6º Para conhecimento dos interessados, estas Instruções estão disponíveis, durante toda a validade do EA, nas seguintes páginas eletrônicas abaixo:

I - Comando da Aeronáutica (COMAER):

<https://www.fab.mil.br/ear>

II - Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR):

<https://ingresso.ear.fab.mil.br>

§ 1º As páginas eletrônicas. Deverão ser utilizadas pelos candidatos para obtenção de informações, formulários e divulgações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do EA.

§ 2º Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU):

I - pela Diretoria de Ensino (DIRENS), as relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a habilitação à matrícula; e

II - pela EEAR, as relações nominais dos candidatos matriculados no Curso.

§ 3º As páginas eletrônicas do EA são os meios de comunicação frequentes e oficiais da organização do Exame com o candidato.

Art. 7º As Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos quando não informadas nas presentes IE ou no **Programa de Atividades (PA) do EA CFS 1/2026** serão transmitidas por meio das páginas eletrônicas do EA ou pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante os eventos por ele coordenados.

Art. 8º Informações complementares poderão ser obtidas junto à EEAR, Organização Militar responsável pelo EA, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos seguintes telefones:

I - Escola de Especialistas de Aeronáutica – EEAR / Divisão de Admissão e Seleção – DAS / Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/Nº - Pedregulho / CEP: 12510-020 – Guaratinguetá – SP / Tel: (12) 2131-7584 e (12) 2131 – 7576;

II – SEREP-BE / Belém-PA / Tel: (91) 3204-9659;

III – SEREP-RF / Recife-PE / Tel: (81) 2129-7794, 2129-8474;

IV – SEREP-RJ / Rio de Janeiro-RJ / Tel: (21) 2157-2120, 2157-2739, 2157-2935;

- V – SEREP-SP / São Paulo-SP / Tel: (11) 2223-9375;
VI – SEREP-CO / Canoas-RS / Tel; (51) 3462-1204;
VII – SEREP-BR / Brasília-DF / Tel: (61) 3364-8205; e
VIII – SEREP-MN / Manaus-AM / Tel: (92) 2129-1735, 2129-1773.

Seção V

Responsabilidade

Art. 9º Este EA será regido por estas Instruções, de responsabilidade da DIRENS e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas com as atividades de Admissão, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 10 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura, o conhecimento pleno destas Instruções e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao EA, por meio das páginas eletrônicas do Exame.

Art. 11 A inscrição neste EA implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e publicadas posteriormente.

Seção VI

Anexos

Art. 12 Os Anexos constituem parte integrante das presentes Instruções, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos candidatos ao **EA CFS 1/2026**.

Art. 13 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das siglas e vocábulos usados nestas Instruções, o candidato deverá consultar o **Anexo VI**

Art. 14 Para orientação dos estudos e realização das Provas Escritas, o Conteúdo Programático poderá ser encontrado no **Anexo III**

Seção VII

Programa de Atividades

Art. 15 Para a realização de todas as etapas previstas neste EA, incluindo as informações pormenorizadas, o candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **PA EA CFS 1/2026**.

CAPÍTULO II

OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

Seção I

Público Alvo

Art. 16 O presente EA é destinado a cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (QSS), desde que atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções, para serem habilitados à matrícula no **CFS 1/2026**, a ser realizado na EEAR, em Guaratinguetá/SP.

Seção II

Do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (QSS)

Art. 17 O QSS é estabelecido pelo Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 10.878, de 1º de dezembro de 2021, e normatizado pela Instrução Reguladora do QSS (ICA 39-10). O QSS destina-se a suprir as necessidades de Graduados para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções técnico-especializadas de interesse do COMAER.

Seção III

Das Vagas e Especialidades

Art. 18 As vagas e especialidades previstas para o **CFS 1/2026** são aquelas estabelecidas no **Anexo II** destas IE.

Art. 19 Para os candidatos que optarem pelo conjunto de especialidades da **Opção 1** após a Concentração Final na EEAR, haverá um período de adaptação e acompanhamento, durante o qual serão realizadas atividades voltadas para orientação profissional. Posteriormente, cada candidato preencherá a Ficha de Opção de Especialidade, documento em que colocará as especialidades com vagas disponíveis na opção escolhida, em ordem de prioridade, de acordo com sua preferência.

Art. 20 Para a seleção da especialidade, serão considerados: a opção escolhida pelo candidato por ocasião da inscrição, o número de vagas disponível para cada especialidade, e a classificação do aluno neste EA, obedecendo aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

Art. 21 Objetivando proporcionar melhor conhecimento das características de cada especialidade, são apresentadas, no endereço eletrônico do EA as principais atribuições inerentes às especialidades, bem como as ementas das disciplinas ministradas durante o Curso.

Parágrafo único. As especialidades serão apresentadas para escolha após a Concentração Final, durante o período de adaptação.

Art. 22 As vagas, por especialidades, para matrícula no **CFS 1/2026** são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas neste EA, classificados e convocados para habilitação à matrícula no curso, considerando-se os critérios das vagas destinadas à ampla concorrência e das vagas destinadas aos candidatos negros. as vagas serão consideradas completadas na data imediatamente posterior à data de validade desse EA.

Parágrafo único. O somatório do quantitativo das vagas para cada especialidade da opção 01 será ajustado de modo que seja correspondente ao número de candidatos matriculados nessa opção. Dessa forma, esse somatório poderá ser menor ou igual ao total das vagas disponíveis no Anexo II.

Art. 23 As vagas encontram-se fixadas no **Quadro de Vagas e Especialidades para o CFS 1/2026 (Anexo II)** para as **Opções 1 e 2**, sendo que o candidato somente poderá concorrer às especialidades correspondentes à opção escolhida no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).

Art. 24 Os candidatos de ambos os sexos poderão concorrer às vagas para as opções 1 e 2.

Seção IV

Das Vagas destinadas aos candidatos negros

Art. 25 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 26 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

Art. 27 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 28 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no EA, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 29 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento De Heteroidentificação Complementar (PHC).

§1º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

§2º Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência em igualdade de condições de acordo com a sua classificação no EA, salvo se comprovada a má fé na autodeclaração.

§3º Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do EA.

Art. 30 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do EA e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 31 Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no EA.

Parágrafo único. Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, até a data de validade desse EA, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 32 Em caso de desistência ou exclusão de candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado e que optou por concorrer às vagas reservadas.

Art. 33 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 34 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do EA, conforme prazo previsto **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 35 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram por concorrer às vagas reservadas, conforme prazo previsto no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 36 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do EA, conforme prazo previsto no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 37 O candidato menor de idade deverá apresentar autorização de seu responsável legal, disponível no endereço eletrônico do Exame, para que seja submetido ao PHC.

Seção V

Curso de Formação de Sargentos (CFS)

Art. 38 O CFS é ministrado sob regime de internato militar na EEAR, em Guaratinguetá-SP, com duração aproximada de 2 (dois) anos e abrange instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado.

§1º A instrução ministrada no Campo Geral, comum a todas as especialidades, reúne os conhecimentos básicos necessários à habilitação dos alunos nos seus diferentes níveis. Esta instrução é ministrada de maneira gradual e contínua, objetivando nivelar os conhecimentos de alunos de diferentes origens e formações, além de aumentar-lhes a capacidade de assimilação proveniente dos conhecimentos técnico-especializados próprios do CFS.

§2º A instrução ministrada no Campo Militar busca, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes à futura graduação, bem como desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessária ao profissional militar procura sedimentar no aluno os princípios basilares da instituição (Hierarquia e Disciplina), como também, os fundamentos de ética e da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Sargento esteja dotado de atributos e competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Graduados da Aeronáutica.

§3º A instrução ministrada no Campo Técnico-Especializado constitui-se na fase da formação em que o discente é preparado para obter um desempenho profissional dentro dos padrões estabelecidos pelo COMAER. Desse modo, ela está dimensionada com conhecimentos teóricos e práticos, de tal forma que o aluno, ao longo dos quatro semestres letivos, torne-se capaz de atingir um nível de proficiência eficaz e compatível à especialidade.

Art. 39 Um período de instrução de aproximadamente 40 (quarenta) dias corridos, em regime de internato e contados a partir da data do início do Curso, será ministrado exclusivamente de forma coletiva aos que vierem a ser matriculados, fazendo parte do estágio probatório para adaptação à vida na caserna, estando inserido na instrução do Campo Militar.

§1º O período de instrução citado no caput é fundamental e indispensável à adaptação do aluno, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de reprovação e exclusão do Curso, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.

§2º Em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula no CFS 1/2026, um Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF – DIAGNÓSTICO), sendo, portanto, recomendado que os candidatos mantenham as mesmas condições físicas que determinaram sua aptidão no TACF do EA, conforme o item 9.6.2.4 da ICA 37-978/2024.

Art. 40 A formação nas especialidades do CFS é reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) como curso técnico, de nível médio, constando no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Art. 41 Dentre os que vierem a ser matriculados no CFS, aqueles que concluírem com êxito o referido curso, segundo o Plano de Avaliação, estarão em condições de compor o QSS, do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica (CPGAER).

Art. 42 A habilitação à matrícula no CFS não é garantia de que o candidato venha a ser efetivado no COMAER. Tal efetivação, bem como as promoções relacionadas, dependerá da conclusão do Curso com aproveitamento, segundo o Plano de Avaliação, das necessidades do COMAER e das definições da DIRAP.

Art. 43 O CFS, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não compõe etapa ou fase do EA.

Seção VI

Situação do Aluno durante o Curso

Art. 44 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante da EEAR, passa à situação de Aluno (Praça Especial, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares), situação essa a ser mantida durante todo o Curso de Formação.

Art. 45 O Aluno do CFS é militar da ativa, com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art. 46 O candidato militar da ativa de carreira da Aeronáutica matriculado no CFS será transferido para a EEAR, devendo comparecer à Escola desimpedido de sua Organização e seu desligamento será efetuado somente após efetivada a sua matrícula, a fim de evitar interrupção na contagem do seu tempo de serviço.

Art. 47 O candidato militar da ativa temporário da Aeronáutica que vier a receber ordem de matrícula no **CFS 1/2026** deverá ser licenciado e desligado da OM de origem na data da matrícula no Curso.

Art. 48 Durante a realização do Curso, o aluno estará sujeito ao regime escolar da EEAR, e fará jus a mesma remuneração que percebia por ocasião da matrícula, se militar da ativa de carreira da Aeronáutica, ou fixada em lei para Aluno de Escola de Formação de Sargentos, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e dentária, exclusivamente para si.

Art. 49 O Aluno do CFS, por estar sujeito à formação sob regime de internato militar, não faz jus à Próprio Nacional Residencial, nem poderá vir a residir fora do alojamento do Corpo de Alunos.

Art. 50 O Aluno do CFS, na condição de Praça Especial, não poderá constituir dependentes, nem estender a outros os benefícios a si destinados.

§1º Não ter filhos ou dependentes e não ser casado ou haver constituído união estável, por incompatibilidade com o regime exigido para formação ou graduação, constituem condições essenciais para ingresso e permanência nos órgãos de formação de oficiais ou graduação de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar, conforme o Art. 144-A da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

§2º As praças especiais assumirão expressamente o compromisso de que atendem, no momento da inscrição e matrícula no Curso, e de que continuarão a atender, ao longo de sua formação, as condições essenciais de que trata o item anterior, e o descumprimento desse compromisso ensejará o cancelamento da matrícula e o licenciamento do serviço ativo, conforme os Art. 144-A e 145 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

§3º As praças especiais que contraírem matrimônio serão excluídas do serviço ativo, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, conforme os Art. 144-A e 145 da 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art. 51 Os alunos realizarão provas teóricas e práticas nos Campos Militar e Técnico-Especializado, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante a obtenção de graus e médias previstos no Plano de Avaliação. O aluno não tem direito líquido e certo à promoção e à graduação de Terceiro Sargento, pois, para ser promovido, necessita, entre outros requisitos, concluir o Curso com aproveitamento.

Art. 52 Durante o Curso, o aluno estará sujeito ao preconizado nas Normas Reguladoras dos Cursos (NOREG) e à Legislação vigente aplicada a todos os militares da ativa das Forças Armadas.

Seção VII

Situação após a conclusão do Curso

Art. 53 A precedência hierárquica do concluinte do CFS será estabelecida ao término do Curso, àquele que vier a concluí-lo com aproveitamento, segundo o respectivo Plano de Avaliação, conforme determinam as NOREG, de acordo com a alínea “d” do parágrafo 2º do Art. 17 da Lei 6.880/1980 e conforme os procedimentos adotados pela DIRAP, previstos na Instrução Reguladora do QSS (ICA 39-10).

Parágrafo único. A promoção à graduação de Terceiro-Sargento ocorrerá mediante ato da DIRAP, em data oportuna à conveniência do COMAER e conforme o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica (RCPGAER), aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, Alterado pelo Decreto nº 10.878, de 1º de dezembro de 2021, e demais disposições preconizadas na ICA 39-10.

Art. 54 Os formandos do CFS serão distribuídos e classificados nas OM do COMAER, abrangendo todo o território nacional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 55 O Aluno que concluir o Curso com aproveitamento fará jus à remuneração prevista na Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação nos limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo por conclusão de Curso com aproveitamento, combinados com o Art. 6º e com a letra “p” do item V do Anexo IV (FORMAÇÃO),

ambos da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa e com o Anexo A da Portaria COMGEP nº 135, de 22 de março de 2021.

Art. 56 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão do correspondente evento de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

Seção I

Das Condições para a Inscrição no Exame de Admissão

Art. 57 São condições para a inscrição e para a realização do EA:

I - ser brasileiro (a);

II - ser voluntário (a);

III - estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE, para habilitação à matrícula no **CFS 1/2026**;

IV - se menor de 18 (dezoito) anos de idade, estar autorizado por seu responsável legal para realizar as Provas Escritas e, se convocado para prosseguimento no EA, estar autorizado a participar das fases subsequentes (Inspeção de Saúde (INSPSAU), Exame de Aptidão Psicológica (EAP), Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) e matrícula no Curso);

V - inscrever-se por meio do FSI; e

VI - pagar a taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção previstos nestas IE.

Parágrafo único. A autorização para realizar as Provas Escritas será consolidada eletronicamente no momento da solicitação da inscrição, com a inserção dos dados pessoais do responsável legal.

Art. 58 O candidato militar da ativa deverá informar por escrito, via Ofício ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que participará do EA.

Parágrafo único. O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no **PA EA CFS 1/2026**, sendo tais liberações de caráter particular, por se tratar de interesse do candidato, de modo que não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

Art. 59 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 60 O candidato incorporado para o serviço militar em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, caso aprovado no **EA CFS 1/2026**, considerando que não haverá interrupção da atividade militar, deverá ser excluído do estado efetivo de sua organização militar, passando à situação de adido, a contar da data de publicação da ordem de

matrícula no exame de admissão, e licenciado, ex officio, na data da matrícula no **CFS 1/2026**, conforme artigo 4º, II, da Portaria GM-MD nº 2.857, de 5 de junho de 2024.

Art. 61 Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no EA, classificação dentro do número de vagas de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II, destas IE, e seleção para habilitação à matrícula no CFS 1/2026, o candidato deverá atender às condições previstas para a matrícula constantes no Capítulo VIII destas IE, a serem comprovadas na Validação Documental.

Art. 62 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, podendo a EEAR, a qualquer tempo, excluir do EA aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e idônea.

Art. 63 Em adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Comando da Aeronáutica coletará e tratará as informações pessoais com a finalidade de permitir ao titular participar de todas as etapas do EA, seguindo o princípio da necessidade, limitando-se a coletar o mínimo de dados necessários. Com isso, os dados não serão compartilhados com terceiros nem utilizados fora da finalidade informada. Os dados pessoais serão tratados de acordo com as leis arquivísticas vigentes.

Seção II

Localidades para Realização do Exame de Admissão

Art. 64 As Provas Escritas e as etapas subsequentes serão realizadas nas localidades ou na Região Metropolitana dessas localidades onde se encontram as OCL designadas pelo COMGEP (**Anexo IV**) para coordenar os eventos deste EA.

Art. 65 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as Provas Escritas.

Art. 66 Caso prossiga no EA, as etapas subsequentes serão realizadas nas localidades ou na Região Metropolitana dessas localidades onde se encontram as Organizações Militares correlacionadas às das Provas Escritas, conforme o previsto no Quadro apresentado no **Anexo IV** destas IE, salvo nos casos determinados em contrário, por parte da Administração.

Art. 67 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização dos eventos e etapas do EA.

Art. 68 Os Quadros de localidades para a realização das Etapas, e das OCL estão definidos no **Anexo V** destas IE.

Art. 69 **O endereço do local onde serão realizadas as Provas Escritas será informado no Cartão de Inscrição.** Portanto, é indispensável que o candidato acesse o Cartão de Inscrição e tome conhecimento de todas as informações.

Art. 70 A Concentração Intermediária, para os candidatos convocados, será em OM da Aeronáutica indicada pela Administração. A OM e seu endereço serão divulgados na página eletrônica oficial do Exame de Admissão.

Art. 71 Caso a especificidade do exame médico assim o exija, a Administração definirá a localidade para a realização da INSPSAU em grau de recurso, que poderá ser diversa daquela prevista nesse quadro para a INSPSAU em 1º grau.

Seção III

Orientações para Inscrição

Art. 72 **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É indispensável que o candidato acesse o FSI e tome conhecimento de todas as informações.

Art. 73 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente nos endereços eletrônicos informados nestas IE, somente durante o período de inscrição, estabelecido no **PA EA CFS 1/2026**..

Art. 74 O candidato será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso. O sistema conduzirá o candidato ao preenchimento interativo do FSI, com a inserção de seus dados pessoais, bem como daqueles relativos ao EA.

§1º O candidato negro que se autodeclarar preto ou pardo e optar por concorrer às vagas reservadas, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

§2º Até o final do período de inscrição do EA será facultado ao candidato, por meio de acesso ao Sistema de Inscrição, desistir de concorrer às vagas reservadas ou alterar qualquer uma de suas informações cadastradas, exceto o CPF. Dessa forma, os candidatos deverão preencher as informações no FSI com extrema atenção.

§3º A candidata lactante que tiver filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das Provas Escritas, poderá amamentá-lo desde que informada essa intenção durante o preenchimento do FSI. A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento do filho na etapa de realização das Provas Escritas, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, entretanto, deverá estar ciente que, caso seja aprovada em todas as etapas, não será habilitada à matrícula, em atendimento ao estabelecido na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

Art. 75 Os procedimentos de inscrição pelo FSI não serão concluídos se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.

Art. 76 Ao final do processo, deverá ser selecionada uma das formas de embolso, disponibilizadas na Área do Candidato, e efetuar o pagamento.

Art. 77 O pagamento efetuado com informações diferentes daquelas impressas no formato escolhido pelo candidato, impossibilitará a sua identificação, não sendo possível o deferimento da inscrição.

Art. 78 As únicas formas de pagamento da taxa de inscrição estão disponibilizadas na Área do Candidato. A EEAR não envia por e-mail ou pelos Correios qualquer tipo de cobrança de taxa de inscrição.

Art. 79 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que a EEAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção previstos nestas IE.

Art. 80 Se durante o preenchimento eletrônico do FSI o candidato informar dado que não atenda algum dos requisitos previstos nas condições para matrícula, será alertado dessa situação, podendo prosseguir com sua inscrição e participação nas Provas Escritas. Entretanto, deverá estar ciente que **não será habilitado à matrícula**. Caso o candidato não atenda aos limites etários para ingresso no CFS previstos nestas IE, não será convocado para participar da Concentração Intermediária e de todas as etapas subsequentes do EA.

Art. 81 O candidato, ao preencher o FSI, deverá dar especial atenção à escolha dos campos relativos à **opção (opção 1 ou 2) e à localidade** onde deseja realizar as Provas Escritas.

Parágrafo único. Após o preenchimento do FSI, sugere-se ao candidato anotar o número de protocolo gerado pelo sistema de inscrição e verificar se todas as informações cadastradas condizem com as preenchidas.

Art. 82 O valor da taxa de inscrição para o **EA CFS 1/2026** é de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.

Art. 83 O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário. Deve-se comparar o número de referência e o CPF impressos no comprovante de pagamento bancário com o número de referência e o CPF cadastrados na Área do Candidato e, caso haja discrepâncias, solicitar recurso de inscrição na data prevista no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 84 Pagamentos compensados no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU) após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE também não serão aceitos. Dessa forma, a EEAR orienta que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia e que respeite o prazo de compensação estipulado pelo seu Provedor de Serviço de Pagamento (PSP) ou Banco.

Art. 85 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não será restituído, independente de motivo. A transferência do valor pago para terceiros, assim como permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este EA.

Art. 86 Recomenda-se aos candidatos que não deixem para os últimos dias a efetivação de sua inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

Art. 87 As informações prestadas, a verificação do correto preenchimento do FSI, o pagamento da taxa de inscrição e seu acompanhamento são de responsabilidade exclusiva do candidato, ressalvados os casos de isenção de pagamento da taxa de inscrição previstos nestas IE.

Art. 88 A inscrição neste EA implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nas presentes IE e nos demais documentos que regulam este EA.

§1º A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem constatadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

§2º A autorização para o candidato menor de idade realizar as Provas Escritas será consolidada automática e eletronicamente no momento do preenchimento do FSI.

Seção IV

Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição

Art. 89 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 11.016, de 29, de março de 2022, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art. 90 Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do EA durante o período de inscrição, conforme estabelecido **PA EA CFS 1/2026**, preencher obrigatoriamente o requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de

inscrição, com todos os dados, optar pela opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando Número de Identificação Social – NIS, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou

II - ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art. 91 Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. A EEAR consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

Art. 92 O NIS a ser informado deverá ser o atribuído pelo CadÚnico ao próprio candidato. Dessa forma, o NIS de pais, responsáveis, e outros, não darão direito ao candidato da isenção de pagamento.

Parágrafo único. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A EEAR não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas de computadores que impeçam o envio do arquivo.

Art. 93 A isenção prevista para os candidatos doadores de medula óssea, amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no período previsto no **PA EA CFS 1/2026**, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e anexar arquivo da declaração de doador, com nome completo e com o código da declaração, emitido por hemocentro, comprovando ser doador de medula óssea. A EEAR consultará o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para validar por meio do sítio eletrônico <http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/> a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 94 A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art. 95 O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, durante a inscrição via Internet, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no EA, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições previstas para inscrição nas presentes IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

Art. 96 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição prevista nestas IE, nos seguintes casos:

I - quando o **NIS** apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com a renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa; e

II - quando não enviar a documentação necessária para a isenção prevista para os candidatos doadores de medula óssea ou enviá-la ilegível ou incompleta, ou ainda se o INCA não confirmar o registro do candidato no REDOME.

Art. 97 O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, na data prevista no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 98 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida poderá interpor recurso ou escolher uma das formas de pagamento disponibilizadas na Área do Candidato, pela Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no **PA EA CFS 1/2026**.

Seção V

Do Candidato Menor de Idade

Art. 99 A Autorização para prosseguir no EA, destinada ao candidato menor de dezoito anos, aprovado e convocado para a Concentração Intermediária e demais etapas do Exame, deverá ser efetivada por escrito, **preferencialmente a próprio punho, pelo seu responsável legal**, conforme modelo disposto disponibilizado no endereço eletrônico do EA.

Art.100 A Autorização deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, durante Concentração Intermediária, somente pelos candidatos que ainda forem menores de idade na data de realização dessa Concentração. Essa Autorização poderá ser substituída por uma Certidão de Registro de Emancipação, registrada em cartório.

Art. 101O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária que deixar de entregar a Autorização ou a Certidão de Registro da Emancipação naquele evento, ou que a entregar apresentando erro, rasura, ilegibilidade, omissão de dado, omissão de assinatura ou sem o reconhecimento de firma na Certidão, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do EA.

Art. 102 A Autorização para realizar o PHC, destinada ao candidato menor de dezoito anos, aprovado e convocado para essa Etapa, deverá ser efetivada por escrito, **a próprio punho, pelo seu responsável legal**, conforme modelo disposto no endereço eletrônico do EA, e entregue ao membro da Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC), na data estabelecida no **PA EA CFS 1/2026** para realização do PHC. Essa Autorização poderá ser substituída por uma Certidão de Registro de Emancipação, registrada em cartório.

Seção VI

Resultado da Solicitação de Inscrição

Art. 103 O candidato terá sua solicitação de inscrição **indeferida** se:

I - deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção previstos nestas IE;

II - efetuar o pagamento após o término do período previsto no **PA EA CFS 1/2026**; e

III - o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo, ou não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados.

Art. 104 Caberá à EEAR, na data estabelecida no **PA EA CFS 1/2026** divulgar nas páginas eletrônicas do EA o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os motivos dos indeferimentos.

Art. 105 Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de sua solicitação de

inscrição, divulgado na data estabelecida no **PA EA CFS 1/2026**, a fim de, no caso de indeferimento e havendo interesse, proceder à solicitação de recurso.

Art. 106 A divulgação sobre o deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após a análise dos recursos, será feita pela EEAR, quando o candidato poderá consultar o local de realização das provas, bem como imprimir o Cartão de Inscrição ou o Aviso de Indeferimento de Inscrição.

Art. 107 O candidato que não apresentar seu Cartão de Inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das provas, desde que a respectiva solicitação de inscrição tenha sido deferida e que possa ser identificado por meio do documento de identificação pessoal original, com foto, conforme estas IE.

CAPÍTULO IV

EVENTOS DO EXAME DE ADMISSÃO

Art. 108 No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá três eventos, nos quais o comparecimento pessoal também é obrigatório e cujas datas constam do **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 109 Esses eventos e suas finalidades são:

I - **Provas Escritas:** visa a sua realização, precedida de orientação ao candidato sobre os procedimentos durante as provas;

II - **Concentração Intermediária:** visa orientar o candidato (convocado para prosseguimento no EA) a respeito da realização da INSPSAU, do EAP, do TACF, do PHC, das solicitações de recurso e sobre a Concentração Final (para os que vierem a ser convocados para essa fase); além de receber, neste evento, dos candidatos menores de idade, a autorização do responsável legal nos termos destas IE; e

III - **Concentração Final e Validação Documental:** visa comprovar o atendimento dos requisitos previstos para a Matrícula. Nesta Etapa final, deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados pela JEA os documentos, para análise e conferência, conforme documentação relacionada no Capítulo VIII destas IE.

Art. 110 Na Concentração Intermediária, os candidatos receberão informações dos locais, datas e horários estipulados para as etapas subsequentes. Dois deles assinarão um termo atestando que essas informações foram transmitidas aos presentes.

CAPÍTULO V

ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

Art. 111 Este EA será constituído das seguintes etapas:

I - Provas Escritas;

II - INSPSAU;

III - EAP;

IV - TACF;

V - PHC; e

VI - Validação Documental e Habilitação à Matrícula.

Art. 112 O EA é de âmbito nacional.

Art. 113 As Provas Escritas são classificatórias e eliminatórias. A INSPSAU, o EAP, o TACF a Validação Documental e Habilitação à Matrícula são de caráter eliminatório.

Art. 114 O PHC visa comprovar ou não a autodeclaração feita pelo candidato, durante a realização de sua inscrição, sendo aplicada as regras especificadas no Capítulo II, destas IE.

Art. 115 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado, independente do motivo, à exceção do previsto nestas IE.

Seção I

Das Provas Escritas

Art. 116 As Provas Escritas serão compostas das seguintes disciplinas:

I - Língua Portuguesa;

II - Língua Inglesa;

III - Matemática; e

IV - Física.

Art. 117 As Provas Escritas abrangerão o Conteúdo Programático constante do **Anexo III**, e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas em cada questão, das quais somente **uma** será a correta.

Art. 118 Para os candidatos que optarem pela **Opção 1**, a prova de Língua Inglesa será em nível básico.

Art. 119 Para os candidatos que optarem pela especialidade Controle de Tráfego Aéreo (BCT), correspondente à **Opção 2**, a prova de Língua Inglesa será em nível intermediário.

Art. 120 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, será utilizado um sistema automatizado de leitura de cartões. O candidato deverá atentar para o correto preenchimento e a conferência dos dados pessoais, incluindo a opção de especialidade, registrados no seu Cartão de Respostas, Caderno de Questões, bem como na Relação de Presença e demais documentos do EA. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas ou do Caderno de Questões por erro ou desatenção do candidato.

Art. 121 O candidato não deve amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de se processar a leitura óptica.

Art. 122 Os prejuízos, na apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, decorrentes de marcações incorretas no Cartão de Respostas ou fora dos espaços designados para as respostas e para a assinatura serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 123 **Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta ou azul.**

Parágrafo único. O material da caneta não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

Art. 124 Qualquer outra forma de marcação que estiver em desacordo com o orientado nestas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, tais como mais de uma marcação, com rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado para as respostas e para a assinatura, marcas externas aos círculos ou indícios de marcações apagadas será considerada incorreta e, portanto, **resultará em pontuação 0,0000 (zero) para o candidato na questão correspondente.**

Art. 125 **Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa,** óculos escuros, brincos ou qualquer outro adorno ou equipamento na região das orelhas, colar ou pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso), gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, carteira, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, caneta cuja cor seja diferente do previsto nestas IE, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave-alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que recebam, transmitam e/ou armazenem informações.

Parágrafo único. O uso de dispositivos eletrônicos para aferição de glicose será autorizado mediante apresentação para a comissão fiscalizadora de atestado médico, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data das Provas Escritas**, constatando a necessidade de uso do equipamento. Caso necessário de uso de medicação, o candidato deverá ser encaminhado para a equipe de saúde.

Art. 126 O candidato não poderá acessar o local de provas transportando ou portando armas de qualquer espécie, ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

Art. 127 Recomenda-se ao candidato não levar qualquer dos objetos não permitidos citados nestas IE, no dia da realização das provas, sob pena de não ser permitida sua entrada no setor.

Art. 128 Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela organização do EA.

Art. 129 Em cada Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço (preferencialmente embaixo da carteira do próprio candidato) para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, podendo retirá-los somente após a devolução do Cartão de Respostas e da assinatura da Relação de Presença, ao sair definitivamente do local de prova.

Art. 130 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados antes de serem lacrados e depositados no espaço indicado, devendo assim permanecer até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato, caso esses equipamentos emitam sinal sonoro.

Art. 131 A Comissão Fiscalizadora e a organização do EA não se responsabilizarão por quaisquer objetos deixados pelos candidatos, em razão de perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

Art. 132 Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais ou quaisquer outros procedimentos importantes para a segurança e a confiabilidade do EA, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

Art. 133 Após o fechamento dos portões, iniciam-se as orientações aos candidatos (procedimentos operacionais) relativos ao EA. As Provas Escritas terão duração de **4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo seu horário de início informado no **PA EA CFS 1/2026**. Recomenda-se ao candidato iniciar a marcação do Cartão de Respostas nos últimos 20 minutos do tempo total das provas.

Art. 134 Durante a leitura das orientações iniciais, no momento de verificação do caderno de questões, o candidato que observar falha na numeração das questões, paginação incorreta ou problema de impressão, deverá avisar imediatamente a Comissão Fiscalizadora, a qual providenciará a substituição da prova. Não cabendo reclamações posteriores.

Art. 135 Por razões de segurança e de sigilo, assim que for iniciada a distribuição dos cadernos de questões, o candidato:

I - deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas;

II - que venha a ter necessidades de ordem fisiológica ou de atendimento médico deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhá-lo, durante o tempo em que estiver ausente do setor;

III - não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja no próprio Caderno de Questões; e

IV - somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto por, no mínimo, 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos depois de iniciadas as provas.

Art. 136 No dia das Provas Escritas, **não será permitido**:

I - o ingresso no local de provas de pessoas não envolvidas com o EA;

II - ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

III - qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso daquele com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;

IV - o acesso ao Local de Prova de candidata lactante, conduzindo o bebê, sem o acompanhante;

V - fumar no Setor de Provas; ou

VI - o retorno do candidato ao local de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital ou clínica.

Art. 137 Não haverá acréscimo de tempo na duração da prova caso o candidato necessite de atendimento médico durante sua realização.

Art. 138 Não haverá local ou qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o acompanhante da candidata lactante.

Art. 139 A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das Provas Escritas deverá levar 1 (um) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante não poderá ter acesso ao Setor de Provas acompanhada do lactente.

Art. 140 Não será permitida a entrada da candidata lactante, do lactente, e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada nos locais de provas de candidata lactante acompanhada do lactente, sem acompanhante responsável.

Art. 141 A candidata lactante poderá amamentar conforme regulamentado nestas IE, devendo o acompanhante, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada. Somente será compensado o tempo dedicado à amamentação realizada durante as 4 horas e 20 minutos de prova.

Art. 142 O acompanhante da candidata lactante não poderá portar qualquer dos objetos não permitidos aos candidatos e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

Art. 143 Para a candidata lactante, a **Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019**, estabelece que a mãe poderá amamentar o(a) filho(a) de até 6 meses de idade, a cada duas horas entre cada amamentação, por 30 min. Esse tempo dedicado à amamentação durante a realização da prova será compensado em igual período.

Art. 144 O direito de amamentar o filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das Provas Escritas, está condicionado à prévia solicitação à Instituição Organizadora, nos termos destas IE.

Art. 145 Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos remanescentes em cada sala deverão permanecer no local onde realizaram as provas. Esses candidatos somente poderão ser liberados do recinto juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha se encerrado, inclusive para candidata lactante, quando houver na sala, cujo tempo dedicado à amamentação durante a realização das provas tenha que ser compensado.

Seção II

Atribuição de Graus

Art. 146 Os graus atribuídos às Provas Escritas e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala **de 0 (zero) a 10,0000 (dez)**, sendo igual a soma de todas as questões assinaladas corretamente, considerando-se para o cálculo todas as casas decimais, exibindo-se em divulgações até a casa décimo-millesimal.

Art. 147 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer uma das disciplinas que compõem as Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.

Seção III

Média Final (MF)

Art. 148 A MF do candidato será a média aritmética simples dos graus obtidos nas Provas Escritas, observando-se a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{PP+PI+PM+PF}{4} \quad \text{em que:}$$

MF = Média Final;

PP = grau da Prova de Língua Portuguesa;

PI = grau da Prova de Língua Inglesa;

PM = grau da Prova de Matemática; e

PF = grau da Prova de Física.

Art. 149 Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem MF

e grau em qualquer uma das disciplinas igual ou superior a **5,0000 (cinco)**, desde que atendam critérios de desempate previstos nestas Instruções.

Art. 150 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por opção (**Opções 1 e 2**) e por meio da ordenação decrescente de suas MF e critérios de desempate, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, respeitando o disposto na Lei 12.990 de 9 de junho de 2014.

Seção IV

Crítérios de Desempate

Art. 151 No caso de empate das MF, o desempate será de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior grau obtido na PP;
- II - maior grau obtido na PM;
- III - maior grau obtido na PF;
- IV - maior grau obtido na PI; e
- V - maior idade.

Seção V

Convocação para a Concentração Intermediária, INSPSAU, EAP, TACF e PHC

Art. 152 Visando ao completamento das vagas destinadas à ampla concorrência, serão convocados para prosseguir no EA e, portanto, participar da Concentração Intermediária e realizar as etapas subsequentes, os candidatos relacionados de acordo com a ordem estabelecida pela MF, em quantidade definida pela conveniência da Administração.

Art. 153 Visando ao completamento das vagas destinadas aos negros, serão convocados para prosseguir no EA e, portanto, participar da Concentração Intermediária e realizar as etapas subsequentes, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, relacionados de acordo com a ordem estabelecida pela MF, respeitando o disposto na Lei 12.990 de 9 de junho de 2014, e em quantidade definida pela conveniência da Administração.

Art. 154 Somente será convocado para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes, o candidato que atender aos limites etários para ingresso no CFS previstos nestas IE.

Art. 155 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas e de possíveis vagas adicionais, em caso de haver exclusão de candidatos em decorrência de eliminação nas etapas subsequentes ou na eventual desistência de candidato aprovado antes do encerramento do EA.

Art. 156 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para a Concentração Intermediária, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos considerados com aproveitamento conforme Seção III do Capítulo V destas IE, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas seguintes e a convocação ainda se dê dentro do prazo de validade deste EA.

Art. 157 A Concentração Intermediária poderá ser realizada em um ou mais dias,

conforme estabelecido no **PA EA CFS 1/2026** de acordo com o número de candidatos convocados, respeitada a ordem estabelecida pela MF, em quantidade definida pela conveniência da Administração.

Art. 158 Recomenda-se aos candidatos, que forem convocados para prosseguirem no EA, que se antecipem à obtenção dos documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas nestas IE. O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária deverá atentar para a declaração de autorização para prosseguir no EA.

Seção VI

Da Inspeção de Saúde (INSPSAU)

Art. 159 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no **PA EA CFS 1/2026** por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológico, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

Art. 160 A INSPSAU será realizada sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria **para fins exclusivos de admissão**, contidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, na NSCA 160-14 “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica, e na NSCA 160-9. “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”, divulgadas no endereço eletrônico do EA.

Art. 161 O resultado individual será expresso por meio das menções APTO PARA MATRÍCULA NO CFS ou “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS 1/2026”, divulgado no endereço eletrônico do EA, na data prevista no **PA do EA CFS 1/2026**.

Art. 162 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas Instruções.

Art. 163 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado, **obrigatoriamente**, os seguintes **documentos físicos**:

I - Por todos os candidatos:

a) laudos e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylecgonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina), derivados da **maconha**, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. **Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário**, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, nos termos destas IE.

b) certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Para vacinação contra hepatite B deverá constar, ao menos, a primeira dose válida do esquema vacinal. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B.

c) Radiografia Panorâmica das arcadas dentárias atualizada, realizada há no máximo 6 (seis) meses antes da data da INSPSAU.

II - Pelas candidatas:

a) laudo de exame citopatológico de colo uterino, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção.

§ 1º. A INSPSAU somente poderá ser iniciada após a entrega de toda a documentação prevista.

§2º No início da INSPSAU, os candidatos que não apresentarem os documentos previstos poderão interpor recurso à Comissão Fiscalizadora nos termos destas IE

§3º Os documentos deverão se entregues, em **02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no PA EA CFS 1/2026 a contar da data subsequente prevista para o início da Inspeção de Saúde do candidato.**

§4 º A entrega dos documentos pendentes deverá ser realizada às 16h a um membro da Comissão Fiscalizadora em uma OM da FAB definida pelo Presidente, situada na mesma localidade ou Região Metropolitana da OSA na qual o candidato foi agendado para realizar a INSPSAU.

§ 5º Caso o candidato não compareça ou não entregue a documentação, será excluído do EA.

Art. 164 Os exames toxicológicos, deverão ser realizados em, **no máximo, 60 (sessenta) dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.** No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa, inclusive impressão digital e assinatura do doador e do responsável, podendo a coleta da digital e assinatura do responsável ser realizada próxima ao campo da digital e assinatura do doador (tratando-se de menor de idade); identificação e assinatura **de, no mínimo, duas testemunhas da coleta;** identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

Parágrafo único Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia - CAP-FDT.

Art. 165 O candidato, cujo **teste toxicológico for positivo** para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos nestas IE, prosseguirá na INSPSAU, sendo posteriormente julgado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS”, tendo garantido o recurso nos termos destas IE.

Art. 166 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico de colo uterino, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU,** constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no Exame.

Art. 167 O candidato que obtiver a menção “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS” na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do EA, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no **PA EA CFS 1/2026.**

Art. 168 A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no **PA EA CFS 1/2026,** respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.

Seção VII

Do Exame de Aptidão Psicológica (EAP)

Art. 169 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir inaptidão para o Serviço Militar nem para o desempenho das atividades previstas.

Art. 170 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino na Aeronáutica), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e no Decreto nº 9.739/2019.

Art. 171 O EAP será realizado sob a responsabilidade do IPA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquele Instituto e na NSCA 38-23 “Exame de Aptidão Psicológica”, divulgada no endereço eletrônico do EA.

Art. 172 Os candidatos serão avaliados nas áreas de **personalidade e aptidão**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que exercerão. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico do cargo, conforme abaixo discriminado:

I - Para candidatos da **Opção 1**:

a) Personalidade:

1) características desejáveis: adaptabilidade, resiliência, disciplina, adequação a normas e padrões, controle emocional, relacionamento interpessoal, cooperação, determinação, autoconfiança, dedicação, planejamento, liderança, entre outras; e

2) características restritivas: agressividade inadequada, ansiedade exacerbada, individualismo, aversão ao cumprimento de normas e regras, entre outras.

b) Aptidão:

1) Serão avaliadas aptidões como: raciocínio abstrato, memória, atenção difusa e atenção concentrada.

II - Para candidatos da **Opção 2**:

a) Personalidade:

1) características desejáveis: adaptabilidade, adequação a normas e padrões, cooperação, disciplina, persistência, controle emocional, organização, relacionamento interpessoal, meticulosidade, entre outras; e

2) características restritivas: impulsividade, individualismo, autoconfiança inadequada, ansiedade exacerbada, aversão ao cumprimento de normas e regras, entre outras.

b) Aptidão:

1) serão avaliadas aptidões como: rapidez e exatidão, inteligência, atenção difusa, atenção concentrada e raciocínio espacial.

Art. 173 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INAPTO”, divulgado nas páginas eletrônicas do EA, na data prevista **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 174 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado em um Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado nas páginas eletrônicas deste EA, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato.

Seção VIII

Do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)

Art. 175 O TACF avaliará os padrões individuais de resistência e vigor físico, por meio de testes de exercícios físicos, definidos e fixados em Instruções do COMAER de modo a comprovar a capacidade mínima de condicionamento físico para o Serviço Militar e para as atividades previstas no curso.

Art. 176 O TACF será realizado sob a responsabilidade da CDA, segundo os procedimentos e parâmetros de cada teste fixados na **NSCA 54-4/2023** “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”, divulgada na página eletrônica do EA.

Art. 177 Somente realizarão o TACF os candidatos julgados APTOS na INSPSAU.

Art. 178 Os índices mínimos de aprovação são os seguintes:

§1º Para o Sexo Masculino:

I – Flexão e Extensão dos Membros Superiores (FEMS) com apoio de frente sobre o solo 26 repetições;

II – Flexão do Tronco sobre as Coxas (FTSC): 42 repetições;

III – Salto horizontal: 1,8 metros; e

IV – Corrida de 12 minutos: 2.250 metros.

§2º Para o Sexo Feminino:

I – FEMS com apoio de frente sobre o solo: 16 repetições;

II – FTSC: 34 repetições;

III – Salto horizontal: 1,4 metros; e

IV – Corrida de 12 minutos: 1.850 metros.

Art. 179 O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

Art. 180 O candidato que for considerado NÃO APTO no TACF receberá essa informação diretamente do próprio aplicador do Teste, no mesmo dia da realização do TACF, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do EA.

Art. 181 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar declaração escrita de estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, disponível na página eletrônica do EA, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

Seção IX

Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)

Art. 182 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas

serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela CHC da EEAR, para verificação da veracidade de sua autodeclaração.

Art. 183 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Art. 184 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

Art. 185 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

Art. 186 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em PHC realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 187 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de exclusão.

Art. 188 O PHC será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do EA, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 189 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem decrescente de nota final, **salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração**, conforme Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021, do Ministério da Defesa.

Art. 190 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

Art. 191 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

Art. 192 As informações sobre o dia, horário e local de realização do PHC serão divulgadas pela EEAR na data prevista no **PA EA CFS 1/2026**.

Seção X

Validação Documental

Art. 193 A Validação Documental do EA será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no curso, quando deverão ser apresentados todos os documentos físicos relacionados para a Habilitação à Matrícula, previstos nestas IE.

Art. 194 Os candidatos convocados para habilitação à matrícula deverão imprimir a Lista de Verificação de Documentos, disponível no endereço eletrônico do EA, anexando as cópias da documentação exigida, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato.

Art. 195 O candidato **não deverá preencher** as colunas da lista de verificação de documentos. Esse procedimento será realizado por um membro da Comissão de Matrícula.

Art. 196 O candidato que deixar de apresentar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) exigido(s) poderá interpor recurso, nos termos destas IE.

CAPÍTULO VI

RECURSOS

Art. 197 Será permitido ao candidato interpor recurso/revisão quanto à (ao):

I - relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;

II - indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

III - indeferimento da solicitação de inscrição e quanto à correção de informações cadastradas no FSI;

IV - formulação de questões das Provas Escritas e aos seus gabaritos provisórios;

V - graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas;

VI - entrega de documento(s) e realização da INSPSAU;

VII - resultado obtido na INSPSAU;

VIII - resultado obtido no EAP;

IX - resultado obtido no TACF;

X - resultado obtido no PHC; e

XI - validação documental.

Parágrafo único. Os modelos de cada recurso serão disponibilizados no endereço eletrônico do Exame.

Art. 198 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no **PA EA CFS 1/2026** e devem ser rigorosamente observados e cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

Art. 199 Serão de inteira responsabilidade do candidato a obtenção dos resultados, a solicitação do recurso nas páginas eletrônicas do EA, a remessa, a entrega e o envio de documentos aos Órgãos previstos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a interposição de recurso.

Art. 200 Caso o candidato enfrente dificuldade durante o envio de solicitação de recurso eletrônico, deverá entrar em contato imediatamente com a EEAR, ainda dentro do prazo previsto para tal.

Art. 201 As decisões relativas aos recursos eletrônicos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do EA, conforme prazos previstos no **PA EA CFS 1/2026**

Art. 202 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 203 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

Seção I

Recurso quanto à relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas

Art. 204 Poderá solicitar recurso, por meio do sistema de inscrição, quanto à relação provisória dos candidatos negros, o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas e não tenha sido incluído nessa condição.

Art. 205 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos negros que optaram por concorrer às vagas reservadas deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do EA, durante o prazo estabelecido no **PA EA CFS 1/2026**.

Seção II

Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição

Art. 206 Poderá solicitar recurso, por meio do sistema de inscrição, quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo estabelecido no **PA EA CFS 1/2026**, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida.

Seção III

Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição e quanto à correção de informações cadastradas no FSI

Art. 207 **Poderão** solicitar recurso, por meio do sistema de inscrição, para alterar informação do cadastro da inscrição, exceto CPF e e-mail, todos os candidatos que observarem informações incorretas nos seus cadastros e que assim desejarem, durante o prazo estabelecido **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 208 Poderá solicitar recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelo motivo do “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o prazo previsto no **PA EA CFS 1/2026**, ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado, por qualquer motivo”, desde que a referida taxa tenha sido paga e compensada dentro do prazo estabelecido e que tal pagamento possa ser comprovado.

Art. 209 Por ocasião da divulgação do indeferimento da solicitação de inscrição do candidato, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do candidato, subsidiar seu recurso.

Art. 210 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido eletronicamente pelo candidato, nas páginas eletrônicas do EA, dentro do prazo estabelecido no **PA EA CFS 1/2026**. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original, para verificação futura.

Art. 211 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no EA, nos casos em que:

I - não comprovar a compensação do pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto (ressalvados os casos de isenção de pagamento previstos nestas IE); e/ou

II - não solicitar recurso ou enviar o requerimento para inscrição em grau de recurso fora do prazo previsto.

Seção IV

Recurso quanto à formulação de questões das provas escritas e aos seus gabaritos provisórios

Art. 212 Os recursos quanto à formulação de questões das Provas Escritas deverão ser referentes, exclusivamente, às questões em que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções, não sendo analisados os recursos que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas Instruções.

Art. 213 No pedido de revisão, o candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistos, citando, com base na bibliografia indicada no **Anexo III** a obra, o autor, o capítulo e a(s) página(s) que embasou (aram) sua (s) argumentação (ões), sem a necessidade de anexar arquivos.

Art. 214 Os recursos serão analisados por Bancas Examinadoras designadas para esse fim e aqueles encaminhados em desacordo com estas IE não serão analisados.

Art. 215 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, por meio do sistema de inscrição, utilizando-se da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), disponível nas páginas eletrônicas deste EA, dentro do período estabelecido no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 216 O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão em pauta ou gabarito.

Art. 217 Após a banca examinadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Parágrafo único. A decisão exarada pela Banca Examinadora conterá a avaliação a respeito do que foi contestado pelo candidato e um parecer final sobre a procedência do recurso.

Art. 218 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a **todos** os candidatos.

Art. 219 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da constante do gabarito divulgado provisoriamente, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

Art. 220 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a publicação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.

Art. 221 A anulação de um gabarito oficial, devidamente justificado e divulgado, implicará na invalidação de todos os atos decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

Art. 222 Quando for constatado que a divulgação da relação nominal dos candidatos com seus resultados e MF e/ou classificações foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e os resultados e MF ou classificações serão anulados, sendo divulgada e publicada nova relação, corrigindo a anterior.

Art. 223 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas

classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

Seção V

Recurso quanto aos graus atribuídos nas provas escritas

Art. 224 Os recursos quanto aos graus das Provas Escritas deverão ser referentes, exclusivamente, ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

Art. 225 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha de Solicitação de Revisão de Grau, disponível nas páginas eletrônicas do EA, a partir da data em que for divulgado o resultado provisório das Provas Escritas, dentro do período estabelecido **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 233 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou média que julgar ter obtido nas Provas Escritas, além de indicar o número da questão que entenda ter acertado e que modificaria o grau atribuído.

Art. 234 A EEAR divulgará nas páginas eletrônicas do EA os resultados das análises dos recursos e os resultados finais das Provas Escritas, na data estabelecida no **PA EA CFS 1/2026**. Após esses atos, não caberão mais recursos ou revisões adicionais relacionadas aos resultados das Provas Escritas por parte dos candidatos.

Seção VI

Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da INSPSAU

Art. 235 O candidato poderá interpor recurso ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para apresentação dos seguintes documentos, não entregues na data designada para INSPSAU, , conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA:

I - certificado/carteira de vacinação; e/ou

II - laudos e/ou resultados de exames toxicológicos; e/ou

III - laudo/atestado médico de exame citopatológico de colo uterino; e/ou

IV - Radiografia Panorâmica das arcadas dentárias atualizada.

Art. 236 Caso não apresente a documentação necessária na nova data designada no **PA EA CFS 1/2026**, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do EA.

Seção VII

Recurso quanto ao resultado obtido na Inspeção de Saúde

Art. 237 O candidato considerado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS” poderá solicitar recurso quanto à INSPSAU, por uma única vez, por meio do sistema de inscrição, dentro dos prazos previstos no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 238 Antes de requerer a INSPSAU em grau de recurso, o candidato deverá verificar o DIS, disponibilizado nas páginas eletrônicas deste EA, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, no qual consta o motivo da sua incapacitação.

Parágrafo único. Caso seja de interesse do candidato ou solicitado pela OSA, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.

Art. 239 O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS” buscando, na OSA, onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde, no prazo de até quinze dias após a divulgação do resultado.

Seção VIII

Recurso quanto ao resultado obtido no Exame de Aptidão Psicológica

Art. 240 O candidato considerado INAPTO poderá requerer revisão do EAP, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, disponível nas páginas eletrônicas do EA, dentro do prazo previsto no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 241 O candidato recursante poderá:

I - solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e

II - enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

Art. 242 A Entrevista Informativa é facultativa e será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA / Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes / CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro – RJ.

Art. 243 A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter informativo, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

Art. 244 O candidato considerado INAPTO poderá optar por não realizar a Entrevista Informativa e, ainda assim, solicitar revisão do EAP, em Grau de Recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do EA, no prazo previsto no **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 245 O candidato poderá enviar outros documentos para compor seu recurso, por meio do e-mail institucional: **recurso.eap@fab.mil.br**, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Porém, deve-se observar que o recurso levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica realizada no certame. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, às suas expensas, e o arquivo deverá ser enviado em formato PDF.

Art. 246 O envio dos documentos, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPA não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas ou de computadores que impeçam o envio do arquivo.

Art. 247 A revisão do EAP, em Grau de Recurso, consistirá em uma nova apreciação do processo do EAP por um Conselho Técnico, a fim de verificar a estrutura, os requisitos e os critérios de avaliação.

Art. 248 O Conselho Técnico será composto por Psicólogos(as) do IPA que não participaram da avaliação do candidato recursante.

Art. 249 Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO.

Seção IX

Recurso quanto ao resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

Art. 250 O candidato considerado NÃO APTO poderá solicitar TACF em grau de recurso, por uma única vez, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Fiscalizadora do EA.

Art. 251 Somente poderá solicitar o recurso quanto ao TACF o candidato que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em, pelo menos, um dos testes físicos previstos nestas IE.

Art. 252 O requerimento do recurso quanto ao TACF deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado o teste.

Art. 253 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos na NSCA 54-4 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica” divulgada nas páginas eletrônicas do EA.

Seção X

Recurso quanto ao resultado obtido no Procedimento de Heteroidentificação Complementar

Art. 254 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

Art. 255 O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, pela comissão e o requerimento para o recurso elaborado pelo candidato.

Seção XI

Recurso quanto à Validação Documental

Art. 256 O candidato que tiver documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao término de sua conferência, por meio de formulário próprio (disponibilizado no momento da divulgação do resultado diretamente ao candidato), dirigido ao Comandante da EEAR, e terá **03 (três) dias úteis**, a contar da data da conferência documental para a solução do problema.

Art. 257 A EEAR disponibilizará o modelo de requerimento aos candidatos na própria Escola.

CAPÍTULO VII

RESULTADO FINAL DO EXAME

Art. 258 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições que se seguem:

I - nas Provas Escritas, for considerado COM APROVEITAMENTO, tendo para isso obtido grau igual ou superior a **5,0000 (cinco)** na Média Final deste EA e com grau mínimo **5,0000 (cinco)** em cada uma das disciplinas;

II - na INSPSAU, no EAP e no TACF, for considerado APTO; e

III - não tiver sido excluído em etapas ou fases anteriores.

Art. 259 Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no **CFS 1/2026** os candidatos aprovados (em todas as etapas do EA) e classificados dentro do número de vagas fixadas, respeitando o previsto nas Seções III e IV do Capítulo II destas IE, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação da JEA que consolidará, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a Habilitação à Matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas para a Habilitação à Matrícula nos termos destas IE.

Art. 260 A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no **PA EA CFS 1/2026**, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após solução de recursos apresentados.

Art. 261 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas MF e o critério de desempate, respeitando o previsto no Capítulo II destas IE.

Art. 262 O candidato aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato **excedente** até a data de validade deste EA.

Art. 263 O candidato negro aprovado em todas as etapas e classificado no número de vagas reservadas existentes será considerado suplente das vagas da ampla concorrência, caso a sua classificação permita que ocupe essa vaga por desistência ou exclusão de candidato classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 264 A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata destinada ao preenchimento de vagas não completadas, em razão de eventual desistência ou de não habilitação à matrícula, desde que tal convocação se dê dentro da vigência deste EA.

Art. 265 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no **CFS 1/2026**. Essa condição cessa com o término da validade deste EA.

Art. 266 O candidato excedente que vier a ser convocado para a habilitação à matrícula deverá se apresentar na EEAR conforme publicação de convocação na página oficial do EA, dentro do horário preestabelecido pela Organização de Ensino e pronto para atender a todas as exigências previstas no Capítulo VIII destas IE, e terá o mesmo prazo para solução de pendências de eventual Recurso quanto à Validação Documental, a partir da sua data de apresentação.

Art. 267 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados, inclusive, endereço, o e-mail e telefone junto à EEAR, enquanto estiver participando do EA. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos da não atualização de seus dados.

Art. 268 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor de Ensino, após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.

Art. 269 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da EEAR, somente ocorrerá depois de recebida a Ordem de Matrícula da DIRENS e cumpridas às exigências previstas para matrícula, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 270 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos, implicará sua exclusão do EA.

Art. 271 O resultado final será expedido após Validação Documental/Habilitação à Matrícula, mediante aprovação do candidato em todas as etapas previstas nestas IE, respeitados os prazos recursais e de validade do EA.

CAPÍTULO VIII

HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

Art. 272 Estará habilitado à matrícula no **CFS 1/2026**, o candidato que atender a todas as condições a seguir:

I - ser brasileiro nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas para inscrição no EA contidas nestas IE;

III - ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do EA, e continuar com as mesmas condições que determinaram sua aptidão na INSPSAU, no EAP e no TACF, até a data da matrícula e ainda, estar classificado dentro do número de vagas e ter sido selecionado pela JEA;

IV - ter concluído com aproveitamento o Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, por ocasião da Validação Documental, o certificado, diploma ou declaração de conclusão e o histórico escolar do referido curso, expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente; ou ter sido aprovado no Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**) do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) de forma que possa apresentar, por ocasião da Validação Documental, o certificado de conclusão do Ensino Médio;

V - não ter menos de 17 (dezessete) anos e nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no **CFS 1/2026**;

VI - estar em dia com suas obrigações eleitorais (em atendimento ao Inciso I, do §1º do Art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral);

VII - estar em dia com suas obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

VIII - não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;

IX - se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

X - não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

XI - não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

XII - não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

XIII - se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;

XIV - não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;

XV - Se militar da ativa, possuir graduação inferior a Terceiro-Sargento;

XVI - não estar a candidata grávida, desde a INSPSAU do EA até a data prevista para a matrícula no curso;

XVII - não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar, motivado por incapacidade física e/ou mental;

XVIII - não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, conforme o Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

XIX - apresentar-se na EEAR, na data prevista para a Concentração Final, portando toda a documentação (física) necessária a seguir e atender as exigências destas Instruções:

a) original e 02 (duas) cópias simples do documento de identificação pessoal com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação conforme **Capítulo IX** destas IE;

b) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral - TSE - www.tse.jus.br). Não aplicável aos candidatos menores de 18 anos que não possuem Título de Eleitor;

c) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, que tenha sido emitido em **até noventa dias antes da Concentração Final**, exceto para os candidatos menores de idade, de cada órgão abaixo:

1) Justiça Federal: obtida na página eletrônica do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);

2) Justiça Militar: obtida na página eletrônica do Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br); e

3) Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos cinco anos. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou Polícia Civil como conseguir este documento.

d) 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência expedido há, no máximo, **três meses**;

e) se do sexo masculino, original e 01 (uma) cópia simples do Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (desde que não o incompatibilize com a carreira militar), ou ainda Certificado de Reservista (1ª ou 2ª categoria), exceto para os militares da ativa;

f) original e 02 (duas) cópias simples do CPF, podendo ser dispensada sua apresentação desde que o Cadastro de Pessoas Físicas conste na cédula de identidade;

g) se militar da Aeronáutica, cópia do último contracheque obtido por meio eletrônico;

h) se militar da ativa **de carreira**, Ofício de apresentação da OM de origem, disponível no endereço eletrônico do EA, assinado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor, sem delegação, atestando que o candidato atende às condições previstas nos incisos VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV e XV do Art. 272.

i) original e 01 (uma) cópia simples da Declaração do próprio candidato atestando não exercer cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, salvo os casos de acumulação lícita de cargos públicos previstos na Constituição Federal (disponível no endereço eletrônico do EA);

j) original e 02 (duas) cópias simples do Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, do Sistema Nacional de Ensino ou equivalente, reconhecido pelo MEC;

k) original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar do Ensino Médio (inclusive para o candidato que portar o Histórico Escolar referente à Conclusão de Ensino Médio, com base no resultado do ENEM ou ENCCEJA);

l) declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, conforme o Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA; e

m) original e 02 (duas) cópias simples do certificado/carteira de vacinação, conforme estabelecido na Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA

XXI - não ter sido desligado de qualquer Organização de Ensino do COMAER pelos motivos constantes do item 3.2.3 da Portaria DIRENS nº 280/DPE, de 3 de outubro de 2022 (ICA 37-10).

Art. 274 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

Art. 275 Os documentos de comprovação da escolaridade somente terão validade se expedidos por Estabelecimento de Ensino ou Instituição de formação profissional reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente.

Art. 276 A Declaração de conclusão do Ensino Médio deverá seguir o modelo no endereço eletrônico do EA.

Art. 277 O candidato poderá apresentar, em substituição aos documentos de comprovação de escolaridade relativos à conclusão do Ensino Médio, Declaração de conclusão de período do Ensino Superior ou Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Superior, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos nos **Art. 274 e 275** e, naquilo que for pertinente, no **Art. 276**.

Art. 278 Se o candidato deixar de entregar algum documento para Validação Documental ou apresentá-lo ilegível, rasurado, com emendas ou discrepâncias de informações ou em desconformidade com os requisitos exigidos no Capítulo VIII destas IE, somente será matriculado se obtiver decisão favorável no recurso quanto à Validação Documental, nos termos e prazos do Capítulo VI destas IE.

Art. 279 A constatação, a qualquer tempo, de descumprimento de item destas Instruções, omissão, falta de veracidade em documento ou informação fornecida pelo candidato implicará a anulação de sua Ordem de Matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 280 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no EA, em Processo Judicial, somente será matriculado no Curso se estiver classificado dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade à qual concorre e desde que a Ordem de Matrícula seja determinada pelo juízo processante.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do comparecimento aos eventos programados

Art. 281 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das fases do EA. As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do EA serão custeadas pelo candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do EA tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

Art. 282 O candidato militar da ativa **de carreira** da Aeronáutica, na situação de aprovado e classificado dentro do número de vagas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na forma da legislação vigente, relativos à matrícula e realização do curso.

Art. 283 Os portões de acesso aos locais de realização das Provas Escritas, bem como da Concentração Intermediária, serão abertos, pelo menos, uma hora antes do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos, estabelecer a antecedência com que deverá se deslocar para o local, de forma a evitar possíveis atrasos.

Art. 284 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC, incluídos os seus recursos/revisões, caso não estejam fixados no **PA EA CFS 1/2026**, serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante a Concentração Intermediária ou divulgados pelas páginas eletrônicas do EA.

Art. 285 Os períodos previstos no **PA EA CFS 1/2026** para a realização dessas etapas destinam-se à melhor adequação e organização do EA, de modo que, uma vez informados os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do candidato.

Art. 286 Os locais de realização de todas as etapas, inclusive a área de realização das Provas Escritas, da INSPSAU, do EAP, do TACF, do PHC e da Validação Documental terão a entrada restrita aos candidatos, membros da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora, e da Comissão de Validação Documental e Matrícula.

Art. 287 O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos, dentro dos prazos estabelecidos no **PA EA CFS 1/2026** (ou divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora ou nas páginas eletrônicas do EA), implicará sua falta e, em consequência, sua exclusão do EA.

Art. 288 Candidato portando arma de qualquer espécie será impedido de adentrar aos locais dos eventos deste EA, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou mesmo que esteja uniformizado ou de serviço.

Seção II

Identificação do candidato

Art. 289 Para a realização de todas as Etapas (Provas Escritas, Concentração Intermediária, INSPSAU, EAP, TACF, PPE, PHC, Concentração Final e Habilitação à Matrícula), o candidato deverá portar seu documento de identificação pessoal original com foto e assinatura (**documento físico ou digital**), conforme modelos citados nestas IE.

Parágrafo único. Solicita-se aos candidatos que deem preferência ao documento físico, a fim de facilitar e agilizar o processo de identificação.

Art. 290 A apresentação de documento na versão digital deve ser feita por meio de aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato possuir acesso à internet para que possa ser apresentado o documento via digital. Caso o candidato, por qualquer motivo, não consiga acessar o documento de identificação via aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e, não tenha outro documento oficial com foto, não poderá acessar o local de realização de qualquer etapa.

Art. 291 **Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; fotocópias digitalizadas ou documentos escaneados; fotos de documentos em aparelhos celulares; documentos em formato PDF não apresentados no aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ainda que com QR *code* para validação; protocolo de documento em processo de expedição ou renovação, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art. 292 **Serão aceitos como documentos de identificação pessoal**: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou (Ordens, Conselhos etc.); Título de eleitor (**com fotografia**) passaporte brasileiro; carteira funcional do Ministério Público; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público ou expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação (**somente o modelo com fotografia**).

Art. 293 **Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal**: Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; Título de eleitor (**sem fotografia**); Carteira de estudante; cartão do CPF; Carteira de clube ou de crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, ou quaisquer outros documentos não constantes destas Instruções.

Art. 294 A Comissão Fiscalizadora poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste EA.

Art. 295 O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, por motivo de **perda, roubo, furto ou extravio**, deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **90 (noventa) dias**, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, e assinatura em formulário específico, podendo ocorrer fotografia ou filmagem.

Art. 296 O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, válido, nos termos destas IE com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as etapas correspondentes desde que se submeta à identificação especial.

Art. 297 Para segurança do presente EA, o candidato **não poderá participar** da etapa correspondente, e será excluído pela impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade, se:

- I - não apresentar documento de identificação pessoal original, conforme definido nestas IE;
- II - apresentar documento de identificação fora do prazo de validade; ou
- III - deixar de realizar a identificação especial, de acordo com os casos previstos nestas IE.

Seção III

Uniforme e traje

Art. 298 Para os eventos deste EA, realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa, das Forças Armadas ou Auxiliares, deverá comparecer uniformizado obrigatoriamente, em acordo com o Regulamento de Uniformes.

Art. 299 O candidato que descumprir o **Art. 304** prosseguirá no EA, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 300 Para os eventos do EA realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

Art. 301 Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

Seção IV

Exclusão do Exame

Art. 302 Será excluído do EA o candidato que se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

- I - não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- II - não atingir o grau mínimo exigido na Média Final;
- III - não for convocado para as etapas subsequentes ou não comparecer quando convocado;
- IV - não for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP ou no TACF;
- V - não atingir os resultados previstos nestas Instruções, após a solução dos recursos apresentados;
- VI - ter sido comprovada a má fé de sua autodeclaração no PHC; ou
- VII - deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do EA.

Art. 303 Será excluído do EA por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em ata e posterior homologação pelo Comandante da EEAR ou por delegação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer um dos incisos que se seguem ou ainda, por ato do Comandante da EEAR ou por delegação os casos que venham a ser constatados posteriormente:

- I - burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas para a realização de qualquer etapa do EA, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas aos candidatos;
- II - portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das Provas Escritas, quaisquer dos objetos não permitidos aos candidatos para a realização das Provas Escritas, nos termos destas IE.
- III - portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou mesmo que esteja uniformizado ou de serviço, e/ou recusar-se a ser submetido à vistoria eletrônica (detector de metais e/ou de ponto eletrônico);

IV - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos, bem como praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do EA;

V - fazer uso ou consulta, durante as Provas Escritas, de calculadora, livros, códigos, apostilas, manuais, impressos, papéis ou quaisquer anotações;

VI - tentar marcar no Cartão de Respostas ou fazer anotação no Caderno de Questões após o comunicado do encerramento do tempo oficial previsto para a realização da Prova Escrita, após ter sido advertido por membro da Comissão Fiscalizadora para interromper o ato de marcar resposta ou de fazer anotação;

VII - dar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

VIII - tratar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato de maneira desrespeitosa, utilizando palavras de baixo calão, expressões com cunho racial ou discriminatório, gestual obsceno, entre outros;

IX - deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;

X - deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para realização das Provas Escritas ou em qualquer das etapas do EA e dos seus recursos, quando aplicáveis;

XI - não apresentar documento de identificação pessoal, previsto nestas Instruções ou recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de coleta de dados, da impressão digital, de assinatura ou de fotografia ou de filmagem por ocasião de qualquer etapa do EA;

XII - deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para matrícula nos prazos determinados ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos, salvo o Título de Eleitor, para menor de idade;

XIII - deixar de cumprir qualquer uma das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula;

XIV - praticar falsidade ideológica, constatada em qualquer momento do EA;

XV - deixar de assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas no local para isso reservado;

XVI - afastar-se da sala de realização das Provas Escritas ou do recinto de realização de qualquer outra etapa do Exame, durante ou após o período de realização das mesmas, portando seu Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas que lhe tenha sido entregue;

XVII - desistir voluntariamente em qualquer etapa do EA;

XVIII - deixar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico ligado, mesmo que lacrado;

XIX - deixar de apresentar-se na EEAR, na data prevista para a Concentração Final e início do Curso, passando a ser considerado candidato desistente, no caso de candidato titular e, no caso de candidato excedente, até o dia e horário estabelecido por ocasião de sua convocação;

XX - não aceitar a especialidade disponibilizada ou para a qual foi selecionado; ou

XXI - deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do EA.

Art. 304 O ato de exclusão tem efeito imediato. Dessa forma, o candidato que for excluído não poderá prosseguir no EA a partir do ato de exclusão, ainda que tenha sido convocado para etapa subsequente.

Seção V

Validade do Exame

Art. 305 O prazo de validade do EA CFS 1/2026 expirar-se-á em 5 (cinco) dias corridos, a contar da data subsequente à realização da matrícula e início do Curso, conforme **PA EA CFS 1/2026**.

Art. 306 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas deste EA somente terão validade para a matrícula no **CFS 1/2026**.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 307 Não caberá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do EA, cancelamento de matrícula, exclusão do EA, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções.

Art. 308 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

Art. 309 Ao Diretor de Ensino caberá:

I - anular, a qualquer tempo, este EA, no todo ou em parte, em todo o País ou em determinadas localidades, quando verificada a ocorrência de ilegalidade, tal como grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções ou que impossibilite o seu cumprimento;

II - determinar retificação de ato equivocado, anulando e tornando sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação com os novos resultados, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

III - dar solução aos casos omissos nestas Instruções.

Art. 310 Em caso excepcional, por motivo de caso fortuito, força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se no direito de reprogramar o **PA EA CFS 1/2026**-conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Art. 311 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se origina direitos, uma vez que este estará eivado de vício, que o torna ilegal e passível de ser retificado.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO
Diretor de Ensino da Aeronáutica

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E ESPECIALIDADES PARA O CFS 1/2026:

OPÇÃO 01 AMBOS OS SEXOS	TOTAL DAS VAGAS	VAGAS POR ESPECIALIDADES	
		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
BCO – Comunicações	20	16	4
BEP – Estrutura e Pintura	10	8	2
BEV – Equipamento de Voo	6	5	1
BMA – Mecânica de Aeronaves	45	36	9
BMB – Material Bélico	16	13	3
BMT – Meteorologia	20	16	4
SAI – Informações Aeronáutica	12	10	2
SCF – Cartografia	2	2	0
SGS – Guarda e Segurança	13	10	3
OPÇÃO 02 AMBOS OS SEXOS CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	TOTAL DAS VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
BCT - Controle de Tráfego Aéreo	50	40	10
TOTAL DE VAGAS DO EA	194	156	38

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 TEXTO: Interpretação de textos literários ou não literários.

1.2 GRAMÁTICA: Fonética: sílaba; separação silábica; encontros vocálicos; encontros consonantais; tonicidade; acentuação gráfica; ortografia. Morfologia: processos de formação de palavras; Classes de palavras: substantivo (classificação e flexão); adjetivo (classificação, flexão e locução adjetiva); advérbio (classificação e locução adverbial); conjunções (coordenativas e subordinativas); verbo: flexão verbal (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais) e conjugação dos tempos simples e compostos; pronome (classificação e emprego). Pontuação. Sintaxe: Períodos Simples e Composto (termos essenciais, integrantes e acessórios; coordenação e subordinação; orações reduzidas); Concordâncias verbal e nominal; Regências verbal e nominal; Crase e Colocação Pronominal. Tipos de discurso. Estilística: Figuras de linguagem.

1.3 BIBLIOGRAFIAS

1.3.1 CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

1.3.2 CUNHA, Celso. CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

1.3.3 FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da Língua Portuguesa**. 3. ed. Curitiba: Editora Positivo, 1999.

1.3.4 FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para Entender o Texto**. 15. ed. São Paulo: Ática, 1999.

1.3.5 HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. FRANCO, Francisco Manoel. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

1.3.6 LUFT, Celso Pedro. **Dicionário prático de regência nominal**. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.

1.3.7 LUFT, Celso Pedro. **Dicionário prático de regência verbal**. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.

2 LÍNGUA INGLESA - NÍVEL INTERMEDIÁRIO (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA ESPECIALIDADE CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO – BCT)

2.1 GRAMÁTICA: Artigos: definido e indefinido; Substantivos: gênero, singular e plural, composto, contável e incontável e forma possessiva; Adjetivos: posição, formação pelo gerúndio e pelo particípio e grau de comparação; Pronomes: pessoal do caso reto e do oblíquo, indefinidos (pronomes substantivos e adjetivos), relativos, demonstrativos (pronomes substantivos e adjetivos), possessivos (pronomes substantivos e adjetivos), reflexivos e relativos; Pronomes e advérbios interrogativos; Determinantes (Determiners: all, most, no, none, either, neither, both, etc.); Quantificadores (Quantifiers: a lot, a few, a little, etc.); Advérbios: formação, tipos e uso; Numerais; Preposições; Conjunções; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Tempos verbais: Simple present, Present progressive, Simple past, Past progressive, Future e Perfect tenses; Modal verbs; Infinitivo e gerúndio; Modos imperativo e subjuntivo; Vozes do verbo: ativa, passiva e reflexiva; Phrasal verbs; Forma verbal enfática; Question tags e tag answers; Discurso direto e indireto; Estrutura da oração: período composto (condicionais, relativas, apositivas, etc.); Prefixos

e sufixos; e Marcadores do discurso (By the way, on the other hand, in addition, in my opinion, etc.).

2.2 COMPREENSÃO DE TEXTOS: Textos de assuntos técnicos e gerais.

2.3 BIBLIOGRAFIAS

2.3.1 BONNER, Margaret; FUCHS, Majorie. Grammar Express Intermediate – For Self-Study and Classroom Use. 2. ed. New York: Longman, 2001.

2.3.2 Dicionário Oxford Escolar para estudantes brasileiros de inglês. 3. ed. Editora Oxford University Press, 2018.

2.3.3 Dictionary of Contemporary English. 6. ed. Inglaterra: Pearson, 2014.

2.3.4 MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 5. ed. Inglaterra: Cambridge University Press, 2019.

2.3.5 Oxford Advanced Learner's Dictionary. 8. ed. Oxford University Press, 2010.

3 LÍNGUA INGLESA - NÍVEL BÁSICO (PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS DEMAIS ESPECIALIDADES)

3.1 GRAMÁTICA: Substantivos: gênero, singular e plural, composto, contável e incontável e forma possessiva; Adjetivos: posição, grau de comparação, sinônimos e antônimos; Pronomes: pessoal do caso reto e do oblíquo, indefinidos (pronomes substantivos e adjetivos), relativos, demonstrativos (pronomes substantivos e adjetivos), possessivos (pronomes substantivos e adjetivos), reflexivos e relativos; Pronomes e advérbios interrogativos; Advérbios: formação, tipos e uso; Preposições; Conjunções; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Tempos verbais: Simple present, Present progressive, Simple past, Past progressive, Present perfect e Future; Modal verbs; Infinitivo e gerúndio; Modos imperativo e subjuntivo; Orações condicionais (0, 1 e 2); Voz Passiva e Phrasal Verbs; Question Tags; Quantificadores; Prefixos e Sufixos; Artigos definidos e indefinidos.

3.2 COMPREENSÃO DE TEXTOS: Textos de assuntos técnicos e gerais.

3.3 BIBLIOGRAFIAS

3.3.1 COLLINS, Collins. Dicionário Escolar Inglês-Português / Português-Inglês. 6. ed. São Paulo: Editora Disal, 2013.

3.3.2 Dictionary of Contemporary English. 6 ed. Inglaterra: Pearson, 2014.

3.3.3 MURPHY, Raymond. Essential Grammar in Use. 3 ed. Inglaterra: Cambridge University Press, 2007.

3.3.4 Oxford Practice Grammar. New York: Oxford University Press, 2010.

4 MATEMÁTICA

4.1 ÁLGEBRA I: Funções: definição de função; funções definidas por fórmulas; domínio, imagem e contradomínio; gráficos; funções injetora, sobrejetora, bijetora, crescente, decrescente, composta, inversa, polinomial do 1º grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Resolução de equações, inequações e sistemas. Sequências; progressões aritmética e geométrica.

4.2 GEOMETRIA PLANA: Ângulos. Polígonos: definição; elementos; nomenclatura; propriedades; polígonos regulares; perímetros e áreas. Triângulos: condições de existência; elementos; classificação; propriedades; congruência; mediana, bissetriz, altura e pontos notáveis;

semelhança; relações métricas e áreas. Quadriláteros notáveis: definições; propriedades; base média e áreas. Circunferência: definições; elementos; posições relativas de reta e circunferência; segmentos tangentes; potência de ponto; ângulos na circunferência e comprimento da circunferência. Círculo e suas partes: conceitos e áreas.

4.3 TRIGONOMETRIA: Razões trigonométricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos em graus e radianos; relações de conversão; ciclo trigonométrico; arcos côngruos e simétricos; funções trigonométricas; relações e identidades trigonométricas; fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos; equações e inequações trigonométricas; leis dos senos e dos cossenos.

4.4 ÁLGEBRA II: Matrizes: conceitos, igualdade e operações. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem; arranjos, combinações e permutações simples; probabilidades.

4.5 ESTATÍSTICA: Conceitos; população; amostra; variável; tabelas; gráficos; distribuição de frequência; tipos de frequências; histograma; polígono de frequência; medidas de tendência central: moda, média e mediana.

4.6 GEOMETRIA ESPACIAL: Poliedro: conceitos e propriedades. Prisma: conceitos, propriedades, diagonais, áreas e volumes. Pirâmide, cilindro, cone e esfera: conceitos, áreas e volumes.

4.7 GEOMETRIA ANALÍTICA: Estudo Analítico: do Ponto (ponto médio, cálculo do baricentro, distância entre dois pontos, área do triângulo, condição de alinhamento de três pontos); da Reta (equação geral, equação reduzida, equação segmentária, posição entre duas retas, paralelismo e perpendicularismo de retas, ângulo entre duas retas, distância de um ponto a uma reta); e da Circunferência (equações, posições relativas entre ponto e circunferência, entre reta e circunferência, e entre duas circunferências).

4.8 ÁLGEBRA III: Números Complexos: conceitos; conjugado; igualdade; operações; potências de i ; representação no plano de Argand-Gauss; módulo; argumento; forma trigonométrica e operações na forma trigonométrica. Polinômios: conceito; grau; valor numérico; polinômio nulo; identidade e operações. Equações Polinomiais: conceitos; teorema fundamental da Álgebra; teorema da decomposição; multiplicidade de uma raiz; raízes complexas e relações de Girard.

4.9 BIBLIOGRAFIAS

4.9.1 DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José Nicolau. Fundamentos de matemática elementar 9: Geometria plana. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013.

4.9.2 FACCHINI, Walter. Matemática para a escola de hoje. Volume único. São Paulo: FTD, 2006.

5 FÍSICA

5.1 CONCEITOS BÁSICOS E FUNDAMENTAIS: Noções de ordem de grandeza. Notação científica. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis, sistemas de unidades. Gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores; composição e decomposição de vetores.

5.2 O MOVIMENTO, O EQUILÍBRIO E A DESCOBERTA DAS LEIS FÍSICAS: Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis; Movimento Retilíneo Uniforme (M.R.U.): conceituação, equação horária e gráficos; Movimento Retilíneo Uniformemente Variado (M.R.U.V.): conceito, equações horárias e de Torricelli e gráficos; aceleração da gravidade, queda livre e lançamento de projéteis;

Movimento Circular Uniforme (M.C.U.): conceito de inércia, sistemas de referência inerciais e não inerciais. Massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Lei de Hooke. Centro de massa, centro de gravidade e a idéia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear), teorema do impulso e colisões. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos extensos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Forças que atuam nos movimentos circulares. Pressão e densidade. Pressão atmosférica e experiência de Torricelli. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. Empuxo.

5.3 ENERGIA, TRABALHO E POTÊNCIA: Trabalho, energia, potência e rendimento. Energia potencial e energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Forças conservativas e dissipativas.

5.4 MECÂNICA E O FUNCIONAMENTO DO UNIVERSO: Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes.

5.5 FENÔMENOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS: Carga elétrica e corrente elétrica. Conceito e processos de eletrização e princípios da eletrostática. Lei de Coulomb. Campo, trabalho e potencial elétricos. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais e Lei de Gauss. Poder das pontas. Blindagem. Capacidade elétrica. Capacitores e associações. Diferença de potencial e trabalho num campo elétrico. Correntes contínua e alternada: conceito, efeitos e tipos, condutores e isolantes. Efeito Joule. Leis de Ohm, resistores e associações e Ponte de Wheatstone. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos. Geradores e receptores, associação de geradores. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos: símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Força magnética. Campo magnético terrestre e bússola. Classificação das substâncias magnéticas. Campo magnético: conceito e aplicações. Campo magnético gerado por corrente elétrica em condutores retilíneos e espirais. Lei de Biot-Savart. Lei de Ampère. Eletroímã. Força magnética sobre cargas elétricas e condutores percorridos por corrente elétrica. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Transformadores.

5.6 OSCILAÇÕES, ONDAS, ÓPTICA: Pulsos e ondas. Período, frequência e ciclo. Ondas periódicas: conceito, natureza e tipos. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. Feixes e frentes de ondas. Fenômenos ondulatórios; reflexão, refração, difração, polarização e interferência, princípio da superposição, princípio de Huygens. Movimento harmônico simples (M.H.S.). Ondas sonoras, propriedades, propagação e qualidades do som, tubos sonoros, efeito Doppler. Princípios da óptica geométrica, tipos de fontes e meios de propagação. Sombra e penumbra. Reflexão: conceito, leis e espelhos planos e esféricos. Refração: conceito, leis, lâminas, prismas e lentes. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Olho humano (principais defeitos da visão).

5.7 CALOR E FENÔMENOS TÉRMICOS: Calor e temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais (equação de Clapeyron). Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica.

5.8 MATÉRIA E RADIAÇÃO: Modelos atômicos e as propriedades dos materiais (térmicas, elétricas, magnéticas, etc.) Espectro eletromagnético (das ondas de rádio aos raios γ) e suas tecnologias (radar, rádio, forno de micro-ondas, tomografia, etc.). Radiações e meios materiais (fotocélulas, emissão e transmissão de luz, telas de monitores, radiografias). Potências de ondas

eletromagnéticas. Natureza corpuscular das ondas eletromagnéticas. Transformações nucleares e radioatividades.

5.9 BIBLIOGRAFIAS

5.9.1 BONJORNO, José Roberto; BONJORNO, Regina Azenha; BONJORNO, Valter; RAMOS, Clinton Márcio. **Física: História & Cotidiano: Mecânica.** v. 1. São Paulo: FTD, 2003.

5.9.2 _____. **Física: História & Cotidiano: Terminologia, óptica, ondulatória, hidrodinâmica.** v. 2. São Paulo: FTD, 2003.

5.9.3 _____. **Física: História & Cotidiano: Eletricidade, física moderna.** v. 3. São Paulo: FTD, 2003.

5.9.4 GASPAR, Alberto. **Física 1. Mecânica.** 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 2009.

5.9.5 _____. **Física 2. Ondas, óptica e termodinâmica.** 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 2009.

5.9.6 _____. **Física 3. Eletromagnetismo e física moderna.** 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 2009.

5.9.7 PIETROCOLA, Maurício; POGIBIN, Alexandre; ANDRADE, Renata de; ROMERO, Talita Raquel. **Física em contextos. Vol. 3.** 1. ed. São Paulo: FTD, 2010.

ANEXO IV
RELAÇÃO DAS OCL

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE / SEREP
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria – RS, CEP: 97105-910 Tel: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús, CEP 59148-900 Tel: (84) 3644-7100
BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 CEP: 60.415-513 – Fortaleza, CE Tel: (85) 3216-3000
BABV	BOA VISTA / RR	Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR Tel: (95) 3194-1000
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 – Campo Grande MS Tel: (67) 3368-3180
BAPV	PORTO VELHO / RO	Av. Lauro Sodré s/n, Belmont CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO Tel: (69) 3211-9700
CIAAR	LAGOA SANTA / MG	Av. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº, CIAAR, CEP 33240-070 Tel: (31) 2112-9000
CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000, Bacacheri, CEP 82510-901 Tel: (41) 3251-5425 (41) 3251-5564
GAP-SJ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias, CEP: 12228901, São José dos Campos - SP. Tel: (12) 3947-3000
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza, CEP 66613-902, Tel: (91) 3204-9113
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL, CEP: 71615-600

		Tel: (61) 3364-8204
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 – Fátima Canoas/RS CEP: 92200-714 Tel: (51) 3462-1133
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 Crespo, CEP: 69073-177 Manaus - AM Tel: (92) 2020-1900
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº, Jordão CEP 51250-020 Tel: (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Tel: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365 Jd. Cumbica Guarulhos-SP CEP 07184-000 Tel: (11) 2465-2026

Anexo V

Quadro de Localidades para a Realização das Etapas

Provas Escritas	Concentração Intermediária INPSAU (e em grau de recurso) EAP TACF (e em grau de recurso)	Validação Documental PPE PHC
LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
BELÉM – PA	BELÉM - PA	EEAR GUARATINGUETÁ-SP
RECIFE – PE	RECIFE / JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	
FORTALEZA-CE		
NATAL – RN		
RIO DE JANEIRO - RJ	RIO DE JANEIRO - RJ	
BELO HORIZONTE - MG		
SÃO PAULO - SP	SÃO PAULO - SP	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP		
CAMPO GRANDE - MS		
CANOAS - RS	CANOAS - RS	
SANTA MARIA - RS		
CURITIBA - PR		
BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA – DF	
MANAUS - AM	MANAUS – AM	
PORTO VELHO - RO		
BOA VISTA - RR		

ANEXO VI

SIGLAS E VOCÁBULOS

BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CadÚnico	-	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CEMAL	-	Centro de Medicina Aeroespacial
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CFS	-	Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica
CHC	-	Comissão de Heteroidentificação Complementar
CRHC	-	Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPGAER	-	Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
DOU	-	Diário Oficial da União
EA	-	Exame de Admissão
EAP	-	Exame de Aptidão Psicológica
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
ENCCEJA	-	Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	-	Exame Nacional do Ensino Médio
FEMS	-	Flexão e Extensão dos Membros Superiores
FIFQ	-	Ficha Informativa sobre Formulação de Questão
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
FTSC	-	Flexão do Tronco sobre as Coxas
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IE/EA	-	Instruções Específicas / Exame de Admissão
IBGE	-	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCA	-	Instituto do Câncer
INCAER	-	Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRQSS	-	Instrução Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica
JEA	-	Junta Especial de Avaliação
NIS	-	Número de Identificação Social
NOREG	-	Normas Reguladoras dos Cursos
OE	-	Organização de Ensino
OM	-	Organização Militar
OCL	-	Organização Coordenadora Local
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
PHC	-	Procedimento de Heteroidentificação Complementar
PSP	-	Provedor de Serviço de Pagamento
QSS	-	Quadro de Suboficiais e Sargentos

RCPGAER	-	Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica
REDOME	-	Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SENARC	-	Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
SEREP	-	Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
SISTAC	-	Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 883/1DCR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67500.003566/2024-17

Aprova o Programa de Atividades do Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Primeiro Semestre do ano de 2026 (PA EA CFS 1/2026).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Atividades do Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Primeiro Semestre do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO
Diretor de Ensino da Aeronáutica

ANEXO I**PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SARGENTOS DA AERONÁUTICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2026
(PA/EA CFS 1/2026)**

APROVAÇÃO/DIVULGAÇÃO				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
1	Aprovação das Instruções Específicas (IE) e do Programa de Atividades (PA).	DIRENS	27/12/24	
2	Remessa das Portarias, IE e PA, para as OE, OCL, CDA, IPA, DIRSA, CENDOC, CPO e CPG, para as devidas providências.	DIRENS	30/12/2024	
3	Inclusão, via Internet, no site do CECOMSAER, de matéria relativa ao Exame.	DIRENS	02/01/2025	
4	Divulgação do Exame, via mensagem telegráfica, às Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).	DIRENS	02/01/2025	
5	Remessa à Imprensa Nacional dos atos de aprovação das IE para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	DIRENS	02/01/2025	
6	Publicação das Portarias, IE e PA no BCA e no DOU.	DIRENS	06/01/2025	
7	Publicação no DOU dos atos de aprovação das IE.	CENDOC	06/01/2025	
INSCRIÇÃO				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
8	Período de inscrição. O preenchimento do FSI será possível via Internet, a partir das 10h do primeiro dia de inscrições, até as 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS/ EEAR	15/01/25 a 14/02/25	

9	Solicitação, via Internet, de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para candidato membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) e para candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.	CANDIDATOS/ EEAR	15/01/25 a 14/02/25	O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia, até as 15h do último dia - horário de Brasília
10	Solicitação, via internet, da opção por concorrer às vagas reservadas SOMENTE para os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos. OBS: nesse mesmo período, será permitido ao candidato desistir dessa solicitação.	CANDIDATOS/ EEAR	15/01/25 a 14/02/25	O preenchimento da solicitação ou desistência para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas será possível a partir das 10h do primeiro dia, até as 15h do último dia - horário de Brasília
11	Solicitação, via internet, da opção para amamentar o filho de até 6 meses de idade na data das Provas Escritas ou nas demais etapas do EA.	CANDIDATOS/ EEAR	15/01/25 a 14/02/25	O preenchimento do formulário de solicitação, pelas candidatas, será possível a partir das 10h do primeiro dia, até as 15h do último dia - horário de Brasília
12	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida ou indeferida.	CANDIDATOS/ EEAR	17/02/25	
13	Solicitação, via Internet, de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em grau de recurso , para candidatos que tiveram a sua solicitação indeferida.	CANDIDATOS/ EEAR	17/02/25 a 18/02/25	O envio eletrônico à OE será possível a partir das 10h do primeiro dia, até as 15h do último dia – horário de Brasília

14	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida ou indeferida, após análise de recurso.	CANDIDATOS/ EEAR	19/02/25	
15	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	15/01/25 a 21/02/25	
16	Envio eletrônico às OCL da previsão numérica de candidatos inscritos, por sexo, em cada OCL.	EEAR	07/03/25	
17	Divulgação da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.	EEAR	07/03/25	
18	Divulgação da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição Deferida ou Indeferida.	EEAR	07/03/25	
19	Preenchimento e envio, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos.	CANDIDATOS	07/03/25 a 09/03/25	O preenchimento será possível até as 15h do último dia - horário de Brasília.
20	Preenchimento do requerimento para inscrição em grau de recurso e envio eletrônico à OE da cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que tiveram a sua solicitação de inscrição indeferida, até as 15h do último dia do recurso (horário de Brasília).	CANDIDATOS	07/03/25 a 09/03/25	Somente para candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida e que desejarem interpor recurso ou aqueles que verificaram que erraram o preenchimento do FSI, de acordo com o previsto nas IE para este Exame de Admissão.
21	Divulgação da relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga. Somente dos que solicitaram recurso.	EEAR	11/03/25	

22	Divulgação da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida e indeferida em grau de recurso.	EEAR	11/03/25	
PROVAS ESCRITAS				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
23	Designação do Presidente e do Secretário da Comissão Fiscalizadora, bem como informação à EEAR e à DIRENS, via Ofício, dos seguintes dados: - nome completo, Posto e Quadro; - nome de guerra; - setor de trabalho na OM; - telefone, e celular; e - e-mail funcional.	OCL	15/01/25	
24	Remessa via e-mail funcional, das Instruções Orientadoras, Instruções Específicas e do Programa de Atividades destinadas às Comissões Fiscalizadoras.	EEAR	20/01/25	
25	Escolha do local para a realização das provas escritas, deve ser, preferencialmente, Recintos Públicos, conforme orientação da DIRENS no Ofício nº 3/1DOR/732 de 20/02/2024. OBS: a EEAR enviará o referido ofício via e-mail juntamente com a documentação que será enviada aos Presidentes e SEREP.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	20/01/25 a 28/03/25	
26	Comunicação, via e-mail funcional e Ofício, à EEAR do local de realização das Provas Escritas, da quantidade de setores, suas denominações e capacidades.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	28/03/25	
27	Comunicação, via e-mail funcional e Ofício, à EEAR da necessidade de descentralização de créditos para a realização das Provas Escritas do Exame.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	28/03/25	
28	Designação dos demais membros da Comissão Fiscalizadora e informação à EEAR da relação nominal dos militares designados.	OCL	30/04/25	
29	Comunicação, via e-mail e Ofício, à EEAR do dia, hora e local onde será realizada a palestra sobre o Exame para Presidente e Membros da Comissão Fiscalizadora.	OCL	30/04/25	

30	Disponibilização do CARTÃO DE INSCRIÇÃO com o local de realização das Provas Escritas.	EEAR	14/05/25	O candidato deverá acessar a Área do Candidato para ter acesso ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO com o local de realização das Provas Escritas. NÃO haverá remessa pelo correio ou por e-mail. O candidato deverá acessar a página do Exame de Admissão e imprimir o Cartão de Inscrição.
31	Impressão, envelopamento e lacre das provas escritas distribuídas por OCL, setor e versão	EMPRESA - EEAR	14/04/25 a 16/05/25	
32	Recebimento pelos Presidentes das Comissões Fiscalizadoras do material para a realização das Provas Escritas.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	24/05/25 a 30/05/25	
33	Providenciar apoio de viatura para a visita aos locais de prova, na data definida pelo Presidente em coordenação com a EEAR (preferencialmente após o briefing do Representante), e para o dia da aplicação das Provas Escritas, conforme o quantitativo de Representantes da EEAR que serão designados para a respectiva OCL.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	29/05/25 a 30/05/25	
34	Palestra do representante para a Comissão Fiscalizadora sobre as diversas instruções que orientam o Exame.	EEAR/OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	29/05/25 a 30/05/25	
35	Provas Escritas: - Fechamento dos portões às 9h (horário de Brasília); - Início das provas às 9h40min (horários de Brasília).	CANDIDATOS/OCL/COMISSÃO FISCALIZADORA	01/06/25	

36	Remessa do material do Exame à EEAR, via representante ou SEDEX.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	02/06/25	
37	Divulgação, via Internet, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	EEAR	03/06/25	
38	Preenchimento e envio eletrônico da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) à EEAR (disponível até as 15h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	03/06/25 a 04/06/25	
39	Remessa via e-mail funcional e Ofício, à EEAR da Prestação de Contas referente aos créditos descentralizados que foram utilizados para a aplicação das provas escritas. OBS: somente para aqueles que realizaram a solicitação de créditos.	OCL/PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	16/06/25	
40	Disponibilização e análise das FIFQ.	EEAR/BANCAS EXAMINADORA	20/06/25	
41	Divulgação, via Internet, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais sobre as FIFQ.	EEAR	25/06/25	
42	Correção das provas e leitura dos Cartões de Respostas.	EEAR	30/06/25	
43	Divulgação da relação nominal de candidatos com resultados provisórios obtidos nas provas escritas, com suas respectivas médias, bem como a quantidade de candidatos que serão convocados para a Concentração Intermediária.	EEAR	04/07/25	
44	Preenchimento e envio eletrônico do formulário (ficha) de recurso para revisão de grau à EEAR (disponível até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS	04/07/25 a 06/07/25	
45	Divulgação dos resultados das análises das revisões dos graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas.	EEAR	11/07/25	
46	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas médias finais, contendo a classificação final daqueles que tiveram aproveitamento.	EEAR	11/07/25	

47	Envio à DIRENS de informação sobre a situação dos candidatos e das vagas, contendo: nº de candidatos inscritos que compareceram às Provas Escritas; nº de candidatos que obtiveram aproveitamento nas Provas Escritas; - relação de candidatos que realizaram as Provas Escritas por força de decisão judicial e não obtiveram aproveitamento; - nº de candidatos que serão convocados para a Concentração Intermediária; e - vagas não preenchidas por insuficiência de candidatos com aproveitamento nas Provas Escritas.	EEAR	11/07/25	
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
48	Indicação à EEAR, e-mail funcional, dos usuários a serem cadastrados no Sistema de lançamento, com a informação dos seguintes dados: - nome completo; - posto ou Graduação/Quadro/Esp.; - nome de guerra; - nº do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição; - nº do CPF; - telefones para contato (de serviço e celular); e - e-mail funcional. (Intraer e Internet).	SEREP/DIRSA/IPA/CDA/OSA	08/07/25	
49	Remessa, via e-mail, das Instruções Orientadoras (Volume 2) as OCL e Presidentes das Comissões Fiscalizadoras.	EEAR	11/07/25	

50	Divulgação por especialidade da relação nominal dos candidatos convocados a para a Concentração Intermediária.	EEAR	11/07/25	O candidato deverá acompanhar a página oficial do Exame para verificar o endereço do local e a hora que deverá se apresentar. O candidato deverá atentar para os exames e documentos que deverão apresentar no primeiro dia de sua inspeção de saúde.
51	Remessa via e-mail funcional, à OCL, DIRSA, CDA e IPA da relação nominal por OCL de origem dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes.	EEAR	16/07/25	
52	Informação às OCL dos dias de realização da INSPSAU e do EAP, dos candidatos da Concentração Intermediária para fins de coordenação.	OSA/IPA	16/07/25	
53	Remessa, via e-mail funcional, à EEAR do endereço, local onde ocorrerá o fechamento dos portões, horário e local da Concentração Intermediária.	SEREP	16/07/25	
54	Remessa, as OCL, via SEDEX ou e-mail funcional, da documentação necessária para a Concentração Intermediária, INSPSAU e EAP.	EEAR	16/07/25	
55	Remessa, via e-mail funcional, da documentação necessária para a Concentração Intermediária, INSPSAU e EAP às OCL e Presidentes/Secretários das Comissões Fiscalizadoras.	EEAR	16/07/25	

56	Realização de reunião de coordenação visando estabelecer, conforme localidade de origem dos candidatos: cronograma para realização da INSPSAU e do EAP; e número de candidatos a serem avaliados em cada dia de Exame.	COMISSÃO FISCALIZADORA/OCL / DIRSA (OSA)/IPA/CDA	17/07/25	
57	Divulgação do horário e endereço do local de realização da Concentração Intermediária.	EEAR	21/07/25	
58	Realização da Concentração Intermediária (parte da manhã) e Realização da Concentração Intermediária (parte da tarde).	CANDIDATOS - SEREP – COMISSAO FISCALIZADORA	04/08/25	
59	Lançamento das faltas as Concentração Intermediária no Sistema.	SEREP	05/08/25	
60	Remessa a EEAR, via e-mail funcional da Ata e Relação de Presenças da Concentração Intermediária bem como das Autorizações referentes aos candidatos menores de 18 anos de idade, e outros documentos discriminados nas Instruções Orientadoras.	SEREP – COMISSAO FISCALIZADORA	05/08/25	
61	Remessa à EEAR via SEDEX, da Ata e da Relação de Presença, da Concentração Intermediária bem como das Autorizações referentes aos candidatos menores de 18 anos de idade, e outros documentos discriminados nas Instruções Orientadoras.	SEREP	05/08/25	
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
62	INSPSAU - Realização e Julgamento.	CANDIDATOS/ OSA/COMISSÃO FISCALIZADORA	05/08/25 a 22/08/25	
63	Interposição de Recurso quanto à entrega de documentação para a Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS	05/08/25 a 22/08/25	Na data prevista para o início da Inspeção de Saúde do candidato. Caso deseje interpor recurso, deverá fazê-lo diretamente ao Presidente da Comissão Fiscalizadora.

64	Inspeção de Saúde - Realização apenas para candidatos que interpuseram Recurso quanto à entrega de documentação para a Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS/OSA/ COMISSÃO FISCALIZADORA	05/08/25 a 22/08/25	Até 2 dias úteis, a contar da data subsequente prevista para o início da Inspeção de Saúde do candidato. O candidato deverá comparecer para a entrega da documentação no local e no horário agendado pelo Presidente do EA na localidade.
65	Registro eletrônico dos resultados relativos à INSPSAU no Sistema inserindo-se, nos campos disponibilizados, os pareceres APTO ou NÃO APTO.	OSA	05/08/25 a 25/08/25	Para o candidato julgado "INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS 1/2026", deverá ser informado o CID-10, com a citação da doença que o incapacitou e anexado o arquivo digitalizado do Documento de Informação de Saúde (DIS).
66	Remessa à EEAR, via e-mail funcional (digitalizado) e SEDEX, da Ata e da Relação de Presença da INSPSAU.	SEREP/COMISSÃO FISCALIZADORA	25/08/25	
67	Remessa à EEAR, via e-mail funcional (digitalizado) e ofício, do Relatório gerado pelo Sistema (impresso e assinado), contendo a relação nominal com os resultados dos candidatos que realizaram a INSPSAU.	OSA	25/08/25	

68	Remessa à DIRSA, via e-mail funcional (digitalizado) e ofício : - do Relatório gerado pelo Sistema (impresso e assinado), contendo a relação nominal dos candidatos que realizaram a INSPSAU, com os resultados obtidos; e - dos Documentos de Informação de Saúde (DIS) dos candidatos com resultado "INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS 1/2026" na INSPSAU.	OSA	25/08/25	
69	Divulgação da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU.	EEAR	29/08/25	O candidato com resultado "INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS 1/2026" poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas IE para o Exame.
70	Preenchimento e envio eletrônico do Requerimento para INSPSAU, em Grau de Recurso , mediante senha pessoal cadastrada pelo próprio candidato (até as 15h do último dia do recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	29/08/25 a 31/08/25	
71	Acesso ao relatório que contém a relação dos candidatos recursantes, através do Sistema.	DIRSA	01/09/25	
72	Remessa, via e-mail funcional ou Ofício, às OSA, da relação nominal dos candidatos recursantes que serão submetidos à INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA	01/09/25	
73	Lançamento no Sistema da data, horário e local em que os candidatos serão reexaminados.	OSA	02/09/25 a 03/09/25	
74	Remessa ao Presidente da Comissão Fiscalizadora e ao respectivo SEREP, via e-mail funcional, do relatório de agendamento de reexames.	OSA	03/09/25	

75	Consulta individual, via página eletrônica do Exame, da data, horário e local onde o candidato com resultado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO CFS 1/2026”, e que solicitou INSPSAU em grau de recurso, será reexaminado	CANDIDATOS	04/09/25	
76	Realização da INSPSAU - em grau de recurso.	CANDIDATOS/DIRS A/OSA/COMISSÃO FISCALIZADORA	08/09/25 a 12/09/25	
77	Lançamento no Sistema dos resultados obtidos pelos candidatos, anexando os arquivos digitalizados com os respectivos pareceres especializados.	OSA	08/09/25 a 12/09/25	
78	Julgamento da INSPSAU em grau de recurso, com o lançamento no Sistema e remessa à EEAR, via e-mail funcional e Ofício, do Relatório gerado pelo Sistema (impresso e assinado pelo Oficial responsável), contendo a relação nominal dos candidatos que realizaram a INSPSAU em grau de recurso, com os resultados obtidos.	DIRSA	15/09/25 a 24/09/25	
79	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.	EEAR	26/09/25	
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
80	Indicação à EEAR via e-mail, dos usuários a serem cadastrados no Sistema, com a informação dos seguintes dados: - nome completo; - posto ou Graduação/Quadro/Esp.; - nome de guerra; - nº do documento de identidade, Órgão expedidor e data de expedição; - nº do CPF; - telefones para contato (de serviço e celular); e - e-mail funcional.	IPA	05/08/25	
81	Exame de Aptidão Psicológica (EAP) - Realização.	CANDIDATOS/ IPA/ SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	05/08/25 a 22/08/25	

82	Remessa à EEAR, via e-mail funcional e SEDEX, da Ata e da Relação de Presença do EAP.	SERENS/ COMISSÃO FISCALIZADORA	25/08/25	
83	Lançamento do resultado do EAP no Sistema.	IPA	05/08/25 a 27/08/25	Anexar os arquivos digitalizados dos Documentos de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), referentes aos candidatos com resultado "INAPTO" no EAP.
84	Remessa à EEAR do Relatório gerado pelo Sistema (impresso e assinado pelo Oficial responsável), e respectivo Ofício, contendo a relação nominal com os resultados dos candidatos que realizaram o EAP.	IPA	27/08/25	
85	Divulgação da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no EAP.	EEAR	29/08/25	O candidato com resultado "INAPTO" poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), conforme previsto na IE do Exame.

86	Preenchimento e envio eletrônico, na página eletrônica do Exame, do requerimento para revisão do EAP, em Grau de Recurso até as 15 h do último dia do recurso - horário de Brasília. O candidato recorrente poderá: I - solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e II - enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), no prazo estabelecido no Calendário de Eventos, para o e-mail: recurso.eap@fab.mil.br. O envio da documentação deverá respeitar o prazo especificado neste calendário de eventos.	CANDIDATOS	29/08/25 a 31/08/25	
87	Acesso ao relatório, por meio do Sistema, contendo a relação dos candidatos recorrentes.	IPA	01/09/25	
88	Acesso ao relatório, por meio do Sistema, contendo a relação dos candidatos que solicitaram a Entrevista Informativa.	IPA	01/09/25	
89	Lançamento no Sistema da data, horário e local em que os candidatos farão a Entrevista Informativa.	IPA	03/09/25	
90	Consulta individual, via página eletrônica do Exame, da data, horário e local onde será realizada a Entrevista Informativa. OBS: Somente para os candidatos com resultado "INAPTO" no EAP e que solicitaram a Entrevista Informativa.	CANDIDATOS	04/09/25	
91	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS/IPA	08/09/25	
92	Envio de documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, para o e-mail recurso.eap@fab.mil.br , visando a subsidiar o pedido de revisão do EAP, em Grau de Recurso até as 15h do último dia para o envio - horário de Brasília.	CANDIDATOS	09/09/25	

93	Realização da revisão do EAP, em Grau de Recurso, e lançamento dos resultados no Sistema. Análise dos resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica pelo IPA.	IPA	10/09/25 a 11/09/25	
94	Remessa à EEAR, via e-mail funcional, do Relatório gerado pelo Sistema (impresso e assinado pelo Oficial responsável), e respectivo Ofício, contendo a relação nominal com os resultados dos candidatos que solicitaram a revisão do EAP, em Grau de Recurso.	IPA	12/09/25 a 15/09/25	
95	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em Grau de Recurso.	EEAR	18/09/25	
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
96	Remessa à CDA e aos SEREP, via e-mail funcional, da Ata e relação de presença para o evento, bem como da relação nominal dos candidatos APTOS na Primeira Instancia da INSPSAU e dos candidatos julgados “INCAPAZ PARA MATRÍCULA” e que solicitaram Recurso e que estejam APTOS no EAP ou INAPTOS e que solicitaram Recurso (contendo: OCL, sexo e data de nascimento)	EEAR	03/09/25	
97	Remessa à EEAR via e-mail funcional da relação nominal dos candidatos aptos na Primeira Instancia da INSPSAU e em condições de realizarem o TACF contendo a data de realização bem como as Informações sobre horário e local onde os candidatos deverão se apresentar para a realização do TACF.	CDA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	05/09/25	

98	Divulgação, via Internet, da relação nominal PROVISÓRIA dos candidatos com o agendamento do TACF.	EEAR	08/09/25	Os “ INCAPAZ PARA MATRÍCULA ” na INSPSAU e que solicitaram recurso somente realizarão o TACF se forem julgados APTOS , em grau de recurso, pela JSS da DIRSA . Da mesma forma, os candidatos INAPTOS no EAP e que solicitaram recurso somente realizarão o TACF se forem julgados APTOS , em grau de recurso pelo IPA .
99	Indicação à EEAR, via e-mail dos usuários a serem cadastrados no Sistema, com a informação dos seguintes dados: - nome completo; - posto ou Graduação/Quadro/Esp.; - nome de guerra; - nº do documento de identidade, Órgão expedidor e data de expedição; - nº do CPF; - telefones para contato (de serviço e celular); e - e-mail funcional.	CDA/SEREP	30/09/25	
100	Divulgação, via Internet, da relação nominal FINAL dos candidatos convocados para a realização do TACF.	EEAR	30/09/25	
101	TACF - Realização, julgamento e divulgação imediata do resultado aos candidatos, bem como a data, horário e local de realização do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS/ CDA/ SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	06/10/25 a 10/10/25	
102	Entrega, ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora, da solicitação do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS	06/10/25 a 10/10/25	

103	Lançamento do resultado do TACF no Sistema, dos candidatos que obtiveram o resultado “NÃO APTO” e informando aqueles que solicitaram recurso.	CDA/SEREP	06/10/25 a 10/10/25	
104	Remessa à CDA e à EEAR, via e-mail funcional (digitalizado) e ofício (impresso e assinado pelo Oficial responsável): - da Ata e da Relação de Presença e Resultado do TACF; - da Ficha de Aplicação do TACF, indicando o resultado dos candidatos que realizaram o teste; - dos Requerimentos do TACF, em grau de recurso; e - do Relatório gerado pelo Sistema, contendo a relação nominal com os resultados dos candidatos.	SEREP	10/10/25	
105	Divulgação, via internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF	EEAR	15/10/25	
106	TACF em grau de recurso - Realização e julgamento.	CANDIDATOS/ CDA/ SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	23/10/25 a 24/10/25	
107	Lançamento no Sistema dos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o TACF em grau de recurso.	CDA/SEREP	23/10/25 a 24/10/25	
108	Remessa à CDA e à EEAR, via e-mail funcional (digitalizado) e ofício impresso e assinado pelo Oficial responsável: - da Ata e da Relação de Presença do TACF em grau de recurso; - da Ficha de Aplicação do TACF, em grau de recurso, indicando resultado dos candidatos que realizaram o teste; e - do Relatório gerado pelo Sistema, contendo a relação nominal com os resultados dos candidatos.	SEREP	27/10/25	
109	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	EEAR	29/10/25	
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS

110	Divulgação da relação nominal dos candidatos convocados para a realização do PHC.	EEAR	29/10/25	
111	PHC - Realização, julgamento e divulgação.	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS	07/11/25 a 09/11/25	A EEAR definirá a data específica para a realização da etapa e divulgará no dia 29/10/25.
112	Divulgação, via internet, do resultado do PHC.	EEAR	10/11/25	
113	Solicitação de recurso quanto ao resultado do PHC.	CANDIDATOS AUTODECLARADOS	07/11/25 a 09/11/25	Após a divulgação quanto a não confirmação no PHC, a Comissão informará aos candidatos, no mesmo dia, quanto à possibilidade de interposição de recurso, procedimento este que será realizado, também, no mesmo dia.
114	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS AUTODECLARADOS / EEAR	10/11/25	
115	Divulgação do resultado definitivo do PHC.	EEAR	10/11/25	
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
116	Indicação à DIRENS dos componentes da Junta Especial de Avaliação (JEA).	DIRSA/CDA/EEAR/IPA	10/11/25	
117	Convocação da JEA.	DIRENS	18/11/2025	
118	Remessa à DIRENS do Mapa da JEA e dos dados estatísticos.	EEAR	24/11/2025	
119	Reunião da JEA.	DIRENS	03/12/2025 a 05/12/2025	

120	Divulgação da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para a Concentração Final e Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais com as respectivas classificações bem como o horário do fechamento dos portões da Concentração Final.	EEAR	08/12/25	
121	Remessa ao CENDOC e à EEAR da Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados pela JEA.	DIRENS	08/12/25	
122	Remessa à Imprensa Nacional da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.	DIRENS	08/12/25 a 12/12/25	
123	Divulgação no Diário Oficial da União da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.	DIRENS	08/12/25 a 16/12/25	
124	Publicação da Ordem de Matrícula no BCA.	CENDOC	08/12/25 a 16/12/25	
CONCENTRAÇÃO FINAL/HABILITAÇÃO À MATRÍCULA/MATRÍCULA				
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA LIMITE DE EXECUÇÃO	OBS
125	Concentração Final na EEAR.	CANDIDATOS/EEAR	11/01/26	O horário de fechamento dos portões será divulgado na página oficial do Exame.
126	Análise documental	CANDIDATOS/EEAR	11/01/26	
127	Solicitação de Recurso para a análise da documentação prevista para a habilitação à matrícula no Curso.	CANDIDATOS/EEAR	11/01/26	
128	Análise da documentação prevista, objeto do recurso, para a habilitação à matrícula.	EEAR	14/01/26	
129	Matrícula e início do Curso.	EEAR	14/01/26	
130	Prazo limite para a convocação dos candidatos excedentes, de acordo com a necessidade da administração, até as 16:00 hs, em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes.	EEAR	19/01/26	

131	Apresentação na EEAR dos candidatos excedentes convocados.	CANDIDATOS	O Candidato deverá se apresentar <u>no quinto dia corrido a contar da data subsequente à de convocação</u> , no horário estipulado pela EEAR. - O horário e local de Fechamento dos portões será divulgado na página oficial do certame	Os candidatos que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão três dias úteis , a contar da data subsequente à de apresentação na EEAR para as respectivas soluções.
132	Remessa à DIRENS, via e-mail, e divulgação da relação nominal de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do exame ou considerados desistentes, bem como da relação nominal dos candidatos excedentes convocados.	EEAR	11/02/26	
133	Remessa à DIRENS, via e-mail, da relação nominal dos candidatos matriculados no curso, destacando os que se declararam militares no ato da inscrição, quando houver.	EEAR	11/02/26	
134	Divulgação via Internet, da relação nominal dos candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do exame ou considerados desistentes, bem como da relação nominal dos candidatos excedentes convocados.	EEAR	11/02/26	
135	Remessa ao CENDOC, para publicação no BCA, do item que torna sem efeito parte da Ordem de Matrícula anterior e emite Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes, a contar das respectivas datas de apresentação na EEAR.	DIRENS	12/02/26	
136	Remessa à DIRAP, via Ofício, da relação nominal dos candidatos militares que foram convocados para a etapa de Validação Documental e excluídos do Exame, bem como da relação dos candidatos militares excedentes matriculados no Curso.	DIRENS	12/02/26	

137	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	12/02/26	
138	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	EEAR	14/01/26 a 23/02/26	
139	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação na EEAR.	EEAR	20/01/26 a 23/02/26	
140	Remessa, via e-mail, à Imprensa Nacional da relação nominal dos candidatos matriculados.	EEAR	23/02/26	
141	Divulgação no Diário Oficial da União da relação nominal dos candidatos matriculados.	EEAR	23/02/26 a 25/02/26	
142	Divulgação via Internet da relação nominal dos candidatos matriculados.	EEAR	27/02/26	
143	Remessa do Relatório Final do Exame.	EEAR	02/03/26	